CONTRATO N° 27/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Exma. Sra. Subsecretária de Gestão, Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Equador nº 43 Bl.03 sala 315 – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ cep:20.220-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.632.125/0001-46, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Augusto Rodrigues Alfradique, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90767/2026, realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2025/35481, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90767/2026).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SME-PRO-2025/35481, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 6.258.876,68 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula

consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia, no valor de R$ 125.177,53 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SME se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena

de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual

citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90767/2026).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria Municipal de Educação do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.1601.12.368. 0700. 2991, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ 1.112.689,19 (um milhão e cento e doze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2026NE000893, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 27/03/2026 15:01:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Assinado de forma digital por INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Dados: 2026.03.27 13:18:48 -03'00'

_____

INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ALFRADIQUE
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO
Data: 27/03/2026 15:24:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Testemunha
ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO
Assistente I – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matr.11/165.650-3

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
Data: 27/03/2026 15:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Testemunha
LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
GERENTE II - E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 3076148

ANEXO II

RIO PREFEITURA | EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Prestação De Serviço Contínuo de Organização e Logística de Ações Pedagógicas e Institucionais

EMPRESA: INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 08.632.125/0001-46

VIGÊNCIA: A contratação terá/ eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses a contar de 2703/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 27/03/2026

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.1601.16001.12.368.0700.2991

INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO				DOS QUANTITATIVOS			INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES CONTRATADOS	
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	U/S	Quant. Máxima licitada (RP)	Quant. a ser consumida do RP	Saldo RP	Preço unitário estimado (mensal)	VALORES DA CONTRATAÇÃO (CONSUMO) DA ATA (12 meses)
1 -Locação de espaço fora do ambiente hoteleiro, conforme layout e capacidade solicitada pela contratante	**Grupo 1**	1.1. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 150 pessoas (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).	diaria	1	1	0	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
	Grupo 1	1.2. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 300 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	11	11	0	R$ 1.200,00	R$ 13.200,00
	Grupo 1	1.3. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 500 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	13	12	1	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
	Grupo 1	1.4. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 1000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	13	13	0	R$ 1.550,00	R$ 20.150,00
	Grupo 1	1.5. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 2000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	3	3	0	R$ 3.850,00	R$ 11.550,00
	Grupo 1	1.6. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 5000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	2	2	0	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
	Grupo 1	1.7. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade acima de 5000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	1	1	0	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00
	Grupo 2	2.1 Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 50 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	3	3	0	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00
	Grupo 2	2.2 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 150 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	10	9	1	R$ 3.500,00	R$ 31.500,00
	Grupo 2	2.3 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. Com capacidade para até 300 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	10	10	0	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00

2 - Locação de espaço dentro do ambiente hoteleiro, conforme layout e capacidade solicitada pela contratante	**Grupo 2**	2.4 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. Com capacidade para até 500 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	5	5	0	R$ 12.750,00	R$ 63.750,00
	Grupo 2	2.5 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 1000 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	2	2	0	R$ 23.000,00	R$ 46.000,00
	Grupo 2	2.6 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 2000 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	7	7	0	R$ 26.000,00	R$ 182.000,00
	Grupo 2	2.7 Locação de sala de apoio com área mínima de 20m² **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	2	2	0	R$ 1.466,00	R$ 2.932,00
	Grupo 2	2.8 Locação de sala de apoio com capacidade para até 50 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	1	1	0	R$ 2.415,00	R$ 2.415,00
	Grupo 2	2.9 Locação de sala de apoio com capacidade para até 100 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diaria	1	1	0	R$ 3.753,00	R$ 3.753,00
3 - Equipament os de áudio vídeo e iluminação	**Grupo 3**	3.1 Caixa de som para retorno: Caixa acústica para sistema de sonorização até 600 WRMS com tripé	M2/diaria	50	49	1	R$ 30,00	R$ 1.470,00
	Grupo 3	3.2 - Carro de som: Gerador 12KVA, mesa de som 4 canais, processador áudio 6 vias, alto falantes, drives, microfones.	diaria	12	12	0	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
	Grupo 3	3.3 Microfone com ou sem fio: Microfone de mão com ou sem fio	diaria	200	195	5	R$ 120,50	R$ 23.497,50
	Grupo 3	3.4 Microfones; Microfone lapela sem fio: UHF profissional, com bateria 9v, tipo goose *neck* ou similar; auricular sem fio, com amplificador portátil, bateria e pilha inclusas	diaria	10	10	0	R$ 65,00	R$ 650,00
	Grupo 3	3.5 Pedestal: Pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa	diaria	21	21	0	R$ 12,00	R$ 252,00
	Grupo 3	3.6 Serviço de sonorização completa: Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado,	diaria	43	42	1	R$ 1.700,00	R$ 71.400,00
	Grupo 3	3.7 Serviço de sonorização completa: Sonorização para atender até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento com 4 microfones.	diaria	35	34	1	R$ 3.200,00	R$ 108.800,00
	Grupo 3	3.8 Sonorização tipo 1: Sonorização para show de médio/grande porte	diaria	17	17	0	R$ 3.650,00	R$ 62.050,00
	Grupo 3	3.9 Painel de led 3.9mm: Montagem e instalação de painel eletrônico modular de 3.9m (P3.9mm), de ALTA DEFINIÇÃO com definição mínima dos módulos de 32 dots x 32dots, com unidades de processamento, com entradas compatíveis com os sinais de SVídeo, Vídeo composto, SDI e HDSDI, com sistema de montagem modular auto portante, brilho calibrável, incluindo suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens necessários ao seu bom funcionamento.	M2/diaria	126	121	5	R$ 450,00	R$ 54.450,00
	Grupo 3	3.10 Painel de led 2.9mm: Montagem e instalação de painel eletrônico modular de 2.9mm (P2.9mm), de ALTA DEFINIÇÃO com definição mínima dos módulos de 32dots x 32dots, com unidades de necessários ao seu bom funcionamento. processamento, com entradas compatíveis com os sinais de SVídeo, Vídeo composto, SDI e HDSDI, com sistema de montagem modular auto portante, brilho calibrável, incluindo suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens	M2/diaria	218	213	5	R$ 410,00	R$ 87.330,00

Grupo 3	3.11 Projetor multimídia 10000: Projetor multimídia até 10.000 ansilumes, contraste até 10.000:1, resolução de 1024 x 768	diaria	23	23	0	R$ 115,00	R$ 2.645,00
Grupo 3	3.12 Tela de projeção 180: Tela de projeção até 180 polegadas com opção para teto ou tripé	diaria	27	27	0	R$ 45,00	R$ 1.215,00
Grupo 3	3.13 Tela de projeção 300: Tela de projeção até 300 polegadas, com opção para teto ou tripé	diaria	35	34	1	R$ 50,00	R$ 1.700,00
Grupo 3	3.14 Teleprompter: equipamento para reprodução de textos para palestrantes	diaria	3	3	0	R$ 110,00	R$ 330,00
Grupo 3	3.15 TV LCD 43: TV LCD 43"polegadas com suporte de chão ou torre	diaria	2	2	0	R$ 250,00	R$ 500,00
Grupo 3	3.16 TV LCD 55: TV LCD 55"polegadas com suporte de chão ou torre	diaria	5	5	0	R$ 290,00	R$ 1.450,00
Grupo 3	3.17 TV LCD 65" LCD 65 polegadas com suporte de chão ou torre	diaria	8	8	0	R$ 420,00	R$ 3.360,00
Grupo 3	3.18 TV LCD 75":TV LCD 75" com suporte de chão ou torre	diaria	2	2	0	R$ 480,00	R$ 960,00
Grupo 3	3.19 TV LCD 85" LCD 85 polegadas com suporte de chão ou torre	diaria	19	19	0	R$ 550,00	R$ 10.450,00
Grupo 3	3.20 Lâmpada 75: Refletor hqi 75W, com suporte	diaria	7	7	0	R$ 9,00	R$ 63,00
Grupo 3	3.21 Lâmpada 150:Refletor hqi 150W, com suporte	diaria	124	119	5	R$ 25,00	R$ 2.975,00
Grupo 3	3.22 Mesa de luz: Mesa de luz 16 canais	diaria	11	11	0	R$ 82,00	R$ 902,00
Grupo 3	3.23 Refletor por 64/foco2: Refletor par 64 foco 02, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade de evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores tabela de cores rosco.	diaria	137	132	5	R$ 25,00	R$ 3.300,00
Grupo 3	3.24 Refletor Set Light: Lâmpada refletora spot set light 500W	diaria	56	54	2	R$ 28,00	R$ 1.512,00
Grupo 3	3.25 Iluminação cênica: Iluminação cênica para palco com 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 01 rack e 01 mesa de luz. Com técnico com carga horária de 10 horas.	diaria	5	5	0	R$ 990,00	R$ 4.950,00
Grupo 3	3.26 Iluminação – tipo I: Iluminação para show de médio/grande porte	diaria	12	12	0	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
4 - Telecomunicações, informática e tradução	**Grupo 4**	4.1 Computador: Notebook com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de quatro núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; placa de rede Gigabite com conector RJ45; monitor de vídeo de 19" deLCD;	diaria	564	554	10	R$ 40,00	R$ 22.160,00
	Grupo 4	4.2 Impressora Multifuncional laser: fotocopiadora, impressora, scanner, com um conjunto de tonners.	diaria	40	39	1	R$ 28,00	R$ 1.092,00
	Grupo 4	4.3 Toner: Tonner para impressora laser para reposição.	Unidade	22	22	0	R$ 180,00	R$ 3.960,00
	Grupo 4	4.4 Ponto Integral 4G: Ponto de internet 4G via modem remoto	diaria	10	10	0	R$ 25,00	R$ 250,00
	Grupo 4	4.5 Ponto de Internet ADSL	diaria	4	4	0	R$ 149,50	R$ 598,00
	Grupo 4	4.6 Ponto de Internet Wi Fi: Serviço de internet já incluso de provedor e cabeamento	Por ponto /diaria	90	88	2	R$ 50,00	R$ 4.400,00
	Grupo 4	4.7 Rádio Comunicador: Rádio comunicador (tipo Walk talk ou similar) longa frequência, com fone de ouvido, bateria e recarregador.	diaria	576	566	10	R$ 80,00	R$ 45.280,00
	Grupo 4	4.8 Rede Lógica: Montagem de rede lógica para transmissão de dados entre dispositivos de rede (por ponto).	Ponto / diaria	20	20	0	R$ 150,00	R$ 3.000,00
	Grupo 4	4.9 - Abertura de Satélite	diaria	6	6	0	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
	Grupo 4	4.10 Roteador: Roteador tipo *acess point´* para distribuição de internet sem fio.	diaria	8	8	0	R$ 119,00	R$ 952,00
	Grupo 4	4.11 - Hot Site para objetivo específico de ação ou campanha. Máximo de 6 páginas, interativo e/ou informativo	Por página	6	6	0	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00

	Grupo 4	4.12 Equipamentos para Tradução Simultânea: Sistema de tradução simultânea com cabine de tradução simultânea isolada acusticamente, central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnico com carga horária de 10 horas.	diaria	13	13	0	R$ 3.100,00	R$ 40.300,00
	Grupo 4	4.13 Receptores: Receptores auriculares para tradução simultânea	diaria	624	614	10	R$ 20,00	R$ 12.280,00
	Grupo 5	5.1 Ar-Condicionado 18.000: Montagem, manutenção e desmontagem de sistema de ar-condicionado split 18.000 BTUS com escoamento de água para áreas de pequena circulação.	diaria	10	10	0	R$ 544,90	R$ 5.449,00
	Grupo 5	5.2 Ar-Condicionado 30.000: Montagem, manutenção e desmontagem de sistema de ar-condicionado split 30.000 BTUS com escoamento de água para áreas de média circulação.	diaria	16	16	0	R$ 620,00	R$ 9.920,00
	Grupo 5	5.3 Ar condicionado portátil, 9.000 a 14.000 BTUs	diaria	30	30	0	R$ 350,00	R$ 10.500,00
	Grupo 5	5.4 Cortinas de ar: Montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de cortina de ar para otimização da refrigeração em pequenos e médios ambientes.	diaria	9	9	0	R$ 220,00	R$ 1.980,00
	Grupo 5	5.5 Banheiro Químico: Banheiro químico e fibra ou plástico, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	diaria	25	25	0	R$ 400,00	R$ 10.000,00
	Grupo 5	5.6 Banheiro Químico Adaptado: Banheiro químico em fibra ou plástico, que viabilize acesso de cadeirantes, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	diaria	25	25	0	R$ 460,00	R$ 11.500,00
	Grupo 5	5.7 Bebedouro: Bebedouro refrigerado para galão 20 lts, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, com suporte para copo	unidade	38	37	1	R$ 35,00	R$ 1.295,00
	Grupo 5	5.8 Box Truss Q30: Instalação de Box truss Q30- considerando 1 metro paracada cubo ou sapata	metro	912	902	10	R$ 50,00	R$ 45.100,00
	Grupo 5	5.9 Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas para pessoas sem capacidade motora	diária	10	10	0	R$ 150,00	R$ 1.500,00
	Grupo 5	5.10 Estande Básico: Montagem de estrutura básica octanorm, com iluminação e pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais, com testeira e teto pergolado, piso carpete, com mobiliário básico, incluindo 1 mesa redonda com tampa de vidro, 4 cadeiras, 1 balcão vitrine, com anotação de responsabilidade técnica.	M2	2000	1970	30	R$ 32,00	R$ 63.040,00
	Grupo 5	5.11 Estande Especial/misto: Montagem de estrutura especial conforme demanda, construída dentro dos padrões de segurança nacionais. A montagem deve incluir todo o mobiliário e os equipamentos que estejam projetados (exemplo: computadores, frigobar,balcão de informação, mesa com tampa de vidro, 4 cadeiras, mesa bistrô com 4 banquetas, aparador, computadores etc.), bem como as instalações elétricas, iluminação e piso no material definido no projeto. Com possibilidade de instalação de ar-condicionado e banheiro vip. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade.	M2	191	186	5	R$ 42,00	R$ 7.812,00

5 - Estrutura	**Grupo 5**	5.12 Construção de Sala Vip: construção de Sala Vip com pelo menos 50m2, com divisória em TS, com perfis de alumínio, banheiro tipo vip , espelho e pia, suporte para toalha, papel higiênico, sabonete líquido e papel- toalha, ar- condicionado, calhas fluorescentes, lâmpada, mobiliário moderno, com mesa de vidro com cadeiras (espaço para 4 pessoas), sofá branco/preta com 3 lugares, 3 poltronas brancas/preta, frigobar, Espelho grande (corpo inteiro), 02 aparador, 01tapete, 02 mesas lateral, 03 arranjos de flores médios, 02 arranjos de flores pequenos, 01 luminária, TV LCD 42' polegadas, Blu Ray, lâmpada embutida no interior, instalação hidráulica e da iluminação devendo todos os itens estarem funcionando, apresentação da ART do arquiteto	M2	1605	1575	30	R$ 23,00	R$ 36.225,00
	Grupo 5	5.13 Extintor de Incêndio 6 kg: Extintor de incêndio ABC e CO_2, com lacre de segurança intacto, dentro da faixa de pressão regulamentar, dentro do prazo de validade, com suporte de metal e placa sinalizadora individualizada.	diaria	286	281	5	R$ 65,00	R$ 18.265,00
	Grupo 5	5.14 Gerador 100: Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo geradorsuper silenciado, motor até 100 KVA, automático, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento	diaria	4	4	0	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
	Grupo 5	5.15 Gerador 300: Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor entre 100 e 300 KVA, automático, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento.	diaria	22	22	0	R$ 2.450,00	R$ 53.900,00
	Grupo 5	5.16 Instalação Hidráulica: Pontos de instalação de água fria e esgoto, com materiais.	unidade	166	161	5	R$ 60,00	R$ 9.660,00
	Grupo 5	5.17 Instalação Elétrica: Pontos de instalação de tomadas com cabeamento e outras necessidades elétricas.	diaria	830	820	10	R$ 12,00	R$ 9.840,00
	Grupo 5	5.18 Lixeira Grande: Lixeira grande de plástico, com tampa.	diaria	840	830	10	R$ 10,00	R$ 8.300,00
	Grupo 5	5.19 Lixeira de Coleta Seletiva: Conjunto de lixeiras de coleta seletiva, com cores e sinalização	diaria	20	20	0	R$ 35,00	R$ 700,00
	Grupo 5	5.20 Palco: Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete, carga mínima de 200kg/m², escadas,corrimões e rampa de acessibilidade, (portador de necessidades especiais) com anotação de responsabilidade técnica	M2/diaria	140	135	5	R$ 80,00	R$ 10.800,00
	Grupo 5	5.21 Palco: Palco tipo concha acústica em estrutura tubular ou similar, com formato semiesférico, medindo 14,00m de boca de cena e 12,00m de profundidade, pé direito com 7 metros, altura do piso 2,20m, recapeado com chapas de compensado de 15mm de espessura. Estrutura do telhado em treliça metálica montada em arco, cobertura, laterais e fundos revestidos em lonas antichamas. 02 escadas. Guarda corpo, Rampa de acesso.	diaria	5	5	0	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
	Grupo 5	5.22 Praticável: Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica.	M2/diaria	1157	1117	40	R$ 58,00	R$ 64.786,00
	Grupo 5	5.23 Púlpito de Acrílico ou Madeira: Púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para água.	diaria	132	127	5	R$ 15,00	R$ 1.905,00

Grupo 5	5.24 Rampa:Rampa montada ou construída em madeira estruturada, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a NBR 9050.	M2/diaria	320	310	10	R$ 30,00	R$ 9.300,00
Grupo 5	5.25 Tenda 3x3: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diaria	196	191	5	R$ 350,00	R$ 66.850,00
Grupo 5	5.26 Tenda 4 x 4: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica	diaria	202	197	5	R$ 400,00	R$ 78.800,00
Grupo 5	5.27 Tenda 5 x 5: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diaria	30	30	0	R$ 600,00	R$ 18.000,00
Grupo 5	5.28 Tenda10 x 10: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diaria	40	39	1	R$ 1.800,00	R$ 70.200,00
Grupo 5	5.29 SeparadordeFila: Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas.	diaria	654	644	10	R$ 32,00	R$ 20.608,00
Grupo 5	5.30 Flip Chart: Flip chart – cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	diaria	96	94	2	R$ 20,00	R$ 1.880,00
Grupo 5	5.31 Quadro Branco: Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores.	diaria	50	49	1	R$ 19,00	R$ 931,00
Grupo 5	5.32 Totem: Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	unidade	50	49	1	R$ 150,00	R$ 7.350,00
Grupo 5	5.33 Ventilador: Ventilador com suporte de chão, parede ou teto	diaria	214	209	5	R$ 165,00	R$ 34.485,00
Grupo 5	5.34 Ecobrisa pequenos eventos: Resfriador de ar, tipo ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área até 50m2)	diaria	15	15	0	R$ 400,00	R$ 6.000,00
Grupo 5	5.35 Ecobrisa grandes eventos: Resfriador de ar, tipo ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área acima 50m2)	diaria	40	49	-9	R$ 450,00	R$ 22.050,00
Grupo 5	5.36 Totem de Energia: Totem alimentadores de energia de chão para carregar celulares, computadores etc., com até 10 tomadas.	diaria	36	35	1	R$ 130,00	R$ 4.550,00
Grupo 6	6.1 Ambientação para sala VIP: Mobiliário moderno, com sofá 3 lugares de couro ecológico, 2 poltronas estofadas, 2 aparadores, 1 mesa de centro, 1 mesa de canto, 4 cadeiras, 1 tapete, 1 frigobar, 1 mesa de ferro com tampa redonda de vidro, 4 cadeiras pretas de aproximação com estofado no assento, 1 luminária com pedestal 4 vaso com arranjo de plantas altas para decoração.	diaria	12	12	0	R$ 2.020,00	R$ 24.240,00
Grupo 6	6.2 Armário: Armário para armazenamento de materiais de escritório em madeira mdf. Duas portas, com chaves e medida média de 0,70x0,50x1m	diaria	5	5	0	R$ 89,00	R$ 445,00
Grupo 6	6.3 Banqueta: Banqueta alta para recepção, assento estofado.	diaria	972	962	10	R$ 42,00	R$ 40.404,00
Grupo 6	6.4 Cadeira Diretora: Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura, tipo EGG,tulipa, em couro, com ou sem braço	unidade	312	302	10	R$ 89,00	R$ 26.878,00
Grupo 6	6.5 Cadeira Fixa com braço estofado: Cadeira fixa para auditório. Estofada no assento e no encosto. Com ou sem braço universitário.	unidade	914	904	10	R$ 50,00	R$ 45.200,00
Grupo 6	6.6 Cadeira Plástica: Cadeira plástica com braço em PVC	unidade	28900	28800	100	R$ 5,00	R$ 144.000,00

6 - mobiliário	**Grupo 6**	6.7 Mesa de banquete: Mesa para 10 lugares tipo pranchão	unidade	270	265	5	R$ 86,00	R$ 22.790,00
	Grupo 6	6.8 Mesa de centro: Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	unidade	214	209	5	R$ 120,00	R$ 25.080,00
	Grupo 6	6.9 Mesa de reunião para/06; Mesa de reunião para 06 lugares em madeira.	unidade	40	49	-9	R$ 112,00	R$ 5.488,00
	Grupo 6	6.10 Mesa de reunião para/08: Mesa de reunião para 08 lugares em madeira.	unidade	50	49	1	R$ 121,00	R$ 5.929,00
	Grupo 6	6.11 Mesa de reunião para/10: Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	unidade	24	24	0	R$ 111,50	R$ 2.676,00
	Grupo 6	6.12 Mesa para/04: Mesa de reunião para 4 lugares, com tampo de vidro e acabamento cromado	unidade	225	220	5	R$ 171,00	R$ 37.620,00
	Grupo 6	6.13 Mesa diretora: Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobretoalhas e arranjos florais para até 10 lugares	unidade	146	141	5	R$ 212,00	R$ 29.892,00
	Grupo 6	6.14 Mesa plástica: Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	unidade	1000	990	10	R$ 16,56	R$ 16.394,40
	Grupo 6	6.15 Poltrona: Poltrona estofada 1 lugar	unidade	206	201	5	R$ 90,00	R$ 18.090,00
	Grupo 6	6.16 Pranchão: Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,80 metros	unidade	420	410	10	R$ 24,50	R$ 10.045,00
	Grupo 6	6.17 Puffe: Puffe de um lugar com metragem média	unidade	100	98	2	R$ 80,00	R$ 7.840,00
	Grupo 6	6.18 Aparador: Aparador de madeira ou cromado com tampo de vidro.	unidade	50	49	1	R$ 32,00	R$ 1.568,00
7 - Decoração	**Grupo 7**	7.1 Bandeira: Bandeira de tamanhos diversos	unidade	5	5	0	R$ 142,00	R$ 710,00
	Grupo 7	7.2 Bandeira de mesa: Bandeira de mesa, com mastro.	unidade	5	5	0	R$ 80,00	R$ 400,00
	Grupo 7	7.3 Mastro: Porta- bandeira de chão em tamanhos diversos prévio para aprovação.	unidade	24	24	0	R$ 160,00	R$ 3.840,00
	Grupo 7	7.4 Cenografia: Montagem ou construção de cenografia. Com apresentação de projeto	M2	10	10	0	R$ 250,00	R$ 2.500,00
	Grupo 7	7.5 Cortina: Montagem de cortina para palco, em veludo em diversas cores, com abertura ao centro, por meio de sistema de roldanas e maquinário.	M2	50	49	1	R$ 420,00	R$ 20.580,00
	Grupo 7	7.6 Decoração com malha tencionada: Decoração com malha tencionada em cores variadas, com profissional	M2	114	109	5	R$ 120,00	R$ 13.080,00
	Grupo 7	7.7 Arranjo floral natural baixo	unidade	49	48	1	R$ 190,00	R$ 9.120,00
	Grupo 7	7.8. Arranjo floral natural alto	unidade	5	5	0	R$ 380,00	R$ 1.900,00
	Grupo 7	7.9 Arranjo floral natural para palco	unidade	11	11	0	R$ 800,00	R$ 8.800,00
	Grupo 7	7.10 Vaso ornamental grande de decoração das áreas de circulação	unidade	22	22	0	R$ 300,00	R$ 6.600,00
	Grupo 7	7.11 Lycra tensionada	M2	106	101	5	R$ 15,00	R$ 1.515,00
	Grupo 7	7.12 Túnel/passarela	M2	50	49	1	R$ 180,00	R$ 8.820,00
	Grupo 7	7.13 Tapete vermelho	M2	51	49	2	R$ 100,00	R$ 4.900,00
	Grupo 7	7.14 Tapete decorativo grande 3m x 2m	unidade	21	21	0	R$ 500,00	R$ 10.500,00
	Grupo 7	7.15 Tapete decorativo pequeno 2m x 1m	unidade	6	6	0	R$ 345,00	R$ 2.070,00
8 - Comunicação Visual	**Grupo 8**	8.1 Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores.	M2	760	750	10	R$ 60,00	R$ 45.000,00
	Grupo 8	8.2 Banner em lona: Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores.	M2	343	333	10	R$ 100,00	R$ 33.300,00
	Grupo 8	8.3 Lona ortofônica: Impressão digital em lona ortofônica, com acabamento em ilhós, colocação com cordas	M2	96	94	2	R$ 188,00	R$ 17.672,00
	Grupo 8	8.4 Placa de sinalização: Placa de sinalização em MDF ou PVC	M2	102	97	5	R$ 189,00	R$ 18.333,00
	Grupo 8	8.5 Porta banner: Porta banner retrátil, pantográfico	unidade	432	422	10	R$ 90,00	R$ 37.980,00
	Grupo 8	8.6 Prisma: Prisma de acrílico para mesas de reuniões, em tamanho e formato diversos, conforme demanda	unidade	50	49	1	R$ 35,00	R$ 1.715,00
	Grupo 8	8.7 Lacre de Segurança Abraçadeira: Lacre de segurança numerado, tamanho 23 cm, de comprimento, polipropileno	unidade	300	295	5	R$ 0,48	R$ 141,60
	Grupo 9	9.1 Certificado: Certificado em couche fosco, até 200gr, tamanho A4 horizontal – frente/verso	unidade	15000	14900	100	R$ 7,00	R$ 104.300,00

9 - Gráfica e brindes	**Grupo 9**	9.2 Bloco de anotações personalizado– impressão de blocos de anotações formato A4, composto de 20 folhas de papel sulfite 75g/m², com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m², impressa em poli-cromia	unidade	10000	9900	100	R$ 12,00	R$ 118.800,00
	Grupo 9	9.3 Caderno capa dura. C. sintético com estampa customizada. Porta esferográfica e 80 folhas não pautadas. 90 x 140 mm	unidade	3000	2970	30	R$ 30,00	R$ 89.100,00
	Grupo 9	9.4 Pasta com bolsa: Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada), Papel: Couchê C2S 300g. Quantidade: 100 unidades	unidade	5000	4970	30	R$ 10,00	R$ 49.700,00
	Grupo 9	9.5 Camisa Modelo polo customizada com estampa bordada	unidade	2400	2370	30	R$ 65,00	R$ 154.050,00
	Grupo 9	9.6 Caneca térmica de aço inoxidável, 350 ml com tampa e estampa customizada	unidade	1200	1170	30	R$ 43,00	R$ 50.310,00
	Grupo 9	9.7 Sacola ecobag, formato de 32x36 cm, lona 230gr. Alça no mesmo tecido da sacola. Estampa frente e verso.	unidade	2500	2470	30	R$ 30,00	R$ 74.100,00
	Grupo 9	9.8 Caneta Esferográfica em alumínio e acabamento emborrachado 010 x 137 mm	unidade	2000	1970	30	R$ 11,00	R$ 21.670,00
	Grupo 9	9.9 Caneta personalizada de metal, com identi-dade visual do evento, em policromia (arte fornecida pela CONTRATANTE)	unidade	1000	990	10	R$ 17,90	R$ 17.721,00
	Grupo 9	9.10 Pen Card: Pen Drive para armazenagem de arquivos, no formato de cartão de visitas. Impressão 4/0 cores. 2 Gb.	unidade	500	490	10	R$ 11,00	R$ 5.390,00
	Grupo 9	9.11 Placa de homenagem: Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado ou acrílico com marca em 4/0 cores, ou vidro jateado, com estojo.	unidade	480	470	10	R$ 300,00	R$ 141.000,00
	Grupo 9	9.12 Troféu artesanal: Peça artesanal, confeccionado com materiais reciclados ou fibras naturais.	unidade	170	165	5	R$ 300,00	R$ 49.500,00
	Grupo 9	9.13 Troféu em acrílico: Recorte especial, jateado com possibilidade de cor. Tamanho 14cm x 20cm	unidade	600	590	10	R$ 270,00	R$ 159.300,00
10 - Transporte	**Grupo 10**	10.1 Micro-ônibus: micro-ônibus com 22 lugares, ar- condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade parapessoa com deficiência	Diaria 10h	65	63	2	R$ 1.750,00	R$ 110.250,00
	Grupo 10	10.2 Ônibus: Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar- condicionado, motorista,celular e combustível	Diaria 10h	35	34	1	R$ 2.250,00	R$ 76.500,00
	Grupo 10	10.3 Veículo utilitário: Veículo utilitário tipo Doblô ou similar para transporte de material para pequenos eventos. Deve incluir motorista e combustível	Diaria 10h	240	235	5	R$ 450,00	R$ 105.750,00
	Grupo 10	10.4 Van: Van, 15 lugares ou van de carga, ar-condicionado, motorista, celular e combustível	Diaria 10h	80	78	2	R$ 1.300,00	R$ 101.400,00
	Grupo 10	10.5 Van adaptada: Van adaptada para deficientes físicos, com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar- condicionado, motorista, celular e combustível	Diaria 10h	20	20	0	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
	Grupo 10	10.6 VUC. Veículo urbano de carga	Diaria 10h	234	229	5	R$ 750,00	R$ 171.750,00
11 - Hospedagem	**Grupo 11**	11.1 Quarto Single: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	Diaria / quarto	41	40	1	R$ 445,00	R$ 17.800,00
	Grupo 11	11.2 Quarto Duplo: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	Diaria / quarto	46	45	1	R$ 557,00	R$ 25.065,00
	Grupo 11	11.3 Quarta Triplo: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	Diaria /	10	10	0	R$ 825,00	R$ 8.250,00

12 - Alimentos & Bebidas	**Grupo 12**	12.1 Almoço ou Jantar (Cardápio mínimo): duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2268	2238	30	R$ 100,00	R$ 223.800,00
	Grupo 12	12.2 Brunch (Cardápio mínimo): 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	4240	4210	30	R$ 70,00	R$ 294.700,00
	Grupo 12	12.3 Coffee Break (Cardápio mínimo): 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces,biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário) **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	1980	1930	50	R$ 60,00	R$ 115.800,00
	Grupo 12	12.4 Coquetel (Cardápio mínimo): 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito à aprovação. até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário) podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2424	2394	30	R$ 95,00	R$ 227.430,00
	Grupo 12	12.5 Água galão: Água em galão de 20 litros **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	910	900	10	R$ 25,00	R$ 22.500,00
	Grupo 12	12.6 Água 300ml: Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml unidade sabores variados **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	24000	23900	100	R$ 1,50	R$ 35.850,00
	Grupo 12	12.7 Água 200ml: Água sem gás em copinho de 200ml **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	17926	17826	100	R$ 2,00	R$ 35.652,00
	Grupo 12	12.8 Café ou chá: Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	3000	2970	30	R$ 30,00	R$ 89.100,00
	Grupo 12	12.9 Almoço/Jantar (marmitex): Almoço ou jantar servido em embalagem descartável (tipo marmitex ou quentinha) acompanhado de 1 suco de fruta. Cardápio a ser aprovado (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).	unidade	80	78	2	R$ 29,90	R$ 2.332,20
	Grupo 12	12.10 Kit Lanche: Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco de fruta, 01 água, 1 barra de cereal e 2 sanduíches sem maionese **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	9000	8870	130	R$ 25,00	R$ 221.750,00

Grupo 12	12.11 Copo plástico: Copos Plásticos Descartáveis de 200ml- embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	3000	2970	30	R$ 2,00	R$ 5.940,00
Grupo 12	12.12 Almoço ou Jantar (Cardápio mínimo): duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário). podendo o cardápio ser vegetariano **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2200	2170	30	R$ 110,00	R$ 238.700,00
Grupo 12	12.13 Brunch (Cardápio mínimo): 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	150	145	5	R$ 75,00	R$ 10.875,00
Grupo 12	12.14 Água galão: Água em galão de 20 litros, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	206	201	5	R$ 30,00	R$ 6.030,00
Grupo 12	12.15 Água 300ml: Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml unidade **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	2400	2370	30	R$ 2,10	R$ 4.977,00
Grupo 12	12.16 Água 200ml: Água sem gás em copinho de 200ml **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	1080	1050	30	R$ 1,95	R$ 2.047,50
Grupo 12	12.17 Café ou chá: Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	1050	1020	30	R$ 45,00	R$ 45.900,00
Grupo 12	12.18 Coffee Break (Cardápio mínimo): 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	1200	1170	30	R$ 70,00	R$ 81.900,00
Grupo 12	12.19 Copo plástico: Copos Plásticos Descartáveis de 200ml- embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	2300	2270	30	R$ 5,00	R$ 11.350,00
Grupo 13	13.1 Auxiliar para portador de necessidades especiais: Profissional capacitado para acompanhaR e/ou auxiliar pessoas portadoras de necessidades especiais	Diaria 10h	55	53	2	R$ 200,00	R$ 10.600,00
Grupo 13	13.2 Brigadista: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das emergênciasaté a chegada do Corpo de Bombeiros	Diaria 72h	70	68	2	R$ 374,66	R$ 25.476,88

13 - Recursos Humanos / Serviços especializados	**Grupo 13**	13.3 Eletricista: Profissional capacitado com as devidas ferramentas e equipamentos de segurança para trabalhos com fiações elétricas	Diaria de 10h	130	125	5	R$ 150,00	R$ 18.750,00
	Grupo 13	13.4 Mestre de Cerimônias, com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes): Apresentar autoridadesou participantes presentes ao público.	Diaria de 6h	8	8	0	R$ 499,98	R$ 3.999,84
	Grupo 13	13.5 Recepcionista: Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	Diaria de 10h	49	48	1	R$ 330,37	R$ 15.857,76
	Grupo 13	13.6 Recepcionista bilingue: Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês.	Diaria 10h	84	82	2	R$ 350,00	R$ 28.700,00
	Grupo 13	13.7 Técnico de iluminação: Responsável pela instalação e manutenção da iluminação	diaria	65	63	2	R$ 15,00	R$ 945,00
	Grupo 13	13.8 Técnico de Informática: Responsável pela instalação e manutenção de computadores	diaria	96	94	2	R$ 15,00	R$ 1.410,00
	Grupo 13	13.9 Técnico de equipamentos audiovisuais: Responsável por instalar, operar e monitorar os equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros.	diaria	105	100	5	R$ 15,00	R$ 1.500,00
	Grupo 13	13.10 Tradutor consecutivo: Traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro consecutivamente. Idiomas básicos português, (inglês, espanhol e francês) - O profissional não necessita ser juramentado. No entanto, o CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar profissionais com experiência comprovada nos idiomas. A cotação para esse item deverá ser para dupla;	Dupla / diaria de 6h	2	2	0	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
	Grupo 13	13.11 Transcrição de áudio: Serviço de transcrição de áudio digital, com entrega do material impresso e encadernado e salvo em CD ROM. Prazo máximo para entrega: 15 dias após o término do evento.	hora	120	115	5	R$ 95,00	R$ 10.925,00
	Grupo 13	13.12 Técnico de painel de led: Profissional responsável pela montagem, configuração e operação do painel de LED.	diaria	60	58	2	R$ 15,00	R$ 870,00
	Grupo 13	13.13 UTI MÓVEL: Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e evental deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTIMóvel, totalmente equipada, que ficará no local durante todo o período previamente acordado, com motorista, médico e enfermeira no local do evento	Diaria 12h	10	10	0	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
	Grupo 13	13.14 Coordenador de Eventos	diaria	62	60	2	R$ 100,00	R$ 6.000,00
	Grupo 13	13.15 Assessoria Prévia	diaria	50	49	1	R$ 500,00	R$ 24.500,00
	Grupo 13	13.16 Designer gráfico: Profissional de programação visual capacitado para a realização de criação de identidade visual para aplicações diversas e de material gráfico (convites, folders, revistas, folhetos, flyers, banners etc.)- sujeito à aprovação.	Cachê do mercado	14	14	0	R$ 38,00	R$ 532,00
	Grupo 13	13.17 Carregador	diaria	150	145	5	R$ 150,00	R$ 21.750,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 6.258.876,68**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRATAÇÃO				
ANO	**MÊS**	**DIAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
	MARÇO	4	R$ 69.543,07	
	ABRIL	30	R$ 521.573,06	
	MAIO	30	R$ 521.573,06	

2026	JUNHO	30	R$ 521.573,06	R$ 4.763.700,61
	JULHO	30	R$ 521.573,06	
	AGOSTO	30	R$ 521.573,06	
	SETEMBRO	30	R$ 521.573,06	
	OUTUBRO	30	R$ 521.573,06	
	NOVEMBRO	30	R$ 521.573,06	
	DEZEMBRO	30	R$ 521.573,06	
2027	JANEIRO	30	R$ 521.573,06	R$ 1.495.176,07
	FEVEREIRO	30	R$ 521.573,06	
	MARÇO	26	R$ 452.029,95	
TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$ 6.258.876,68**	

DA GARANTIA CONTRATUAL	
A contratada comprovará a garantia de 2% (dois por cento) do valor contratado, conforme o artigo 445 do RGCAF.	R$ 125.177,53

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

BARBARA SOUZA DOS SANTOS
Assistente I-E/SUBAIR/ARI
Matrícula: 60/331.748-4

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO III

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 27/03/2026 14:52:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Assinado de forma digital por INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Dados: 2026.03.27 13:17:24 -03'00'

INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ALFRADIQUE
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 27/03/2026 14:43:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Assinado de forma digital por INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Dados: 2026.03.27 13:17:56 -03'00'

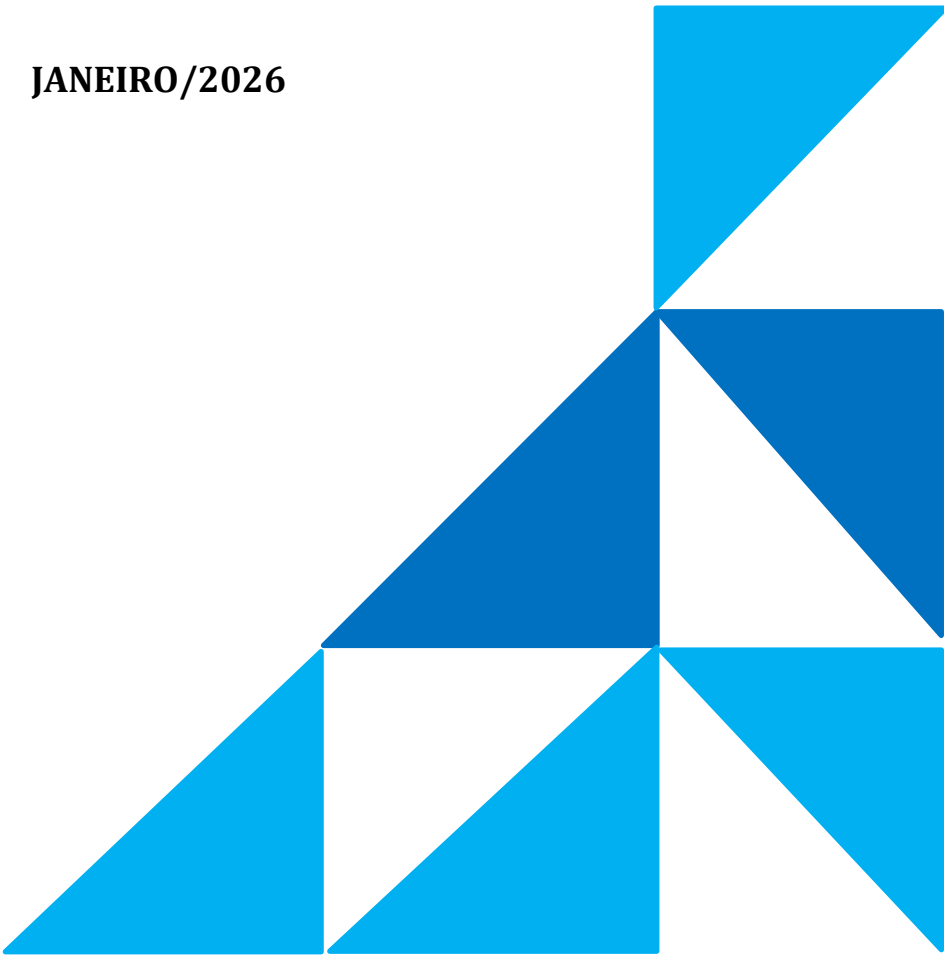
INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ALFRADIQUE
Representante Legal

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
E/Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E INSTITUCIONAIS

JANEIRO/2026



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de futura contratação para prestação de serviço, sob demanda, de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), na forma de Sistema de Registro de Preços, enquadrado na Classificação de materiais do Município na Classe 2261, sendo:

Código SIGMA	Descrição	Quantidade
2261060001	Prestação de serviços de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais	300

1.2. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de serviço comum, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de critério de aplicação do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Trata-se da prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que se caracteriza por serviço comum, sob demanda, considerando que a demanda estimada prevê ações institucionais e pedagógicas, com quantidades estimadas, ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1.4. O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no presente Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas normas técnicas e na legislação vigente para a execução dos serviços aqui descritos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, tem por competência "*formular e implementar a política educacional da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro*"[1].

2.2. Trata-se da maior rede municipal de educação da América Latina, situada no território da cidade do Rio de Janeiro, segunda maior capital brasileira, incluída na Região Metropolitana do Estado do RJ. A cidade corresponde a uma vitrine, no que se refere à execução de políticas públicas educacionais no país, ao desempenhar suas atividades em extenso e diversificado território.

2.3. A grandiosidade da rede se espelha em seu quantitativo de alunos, professores, demais colaboradores e membros da comunidade escolar, que, eventualmente, se reúnem por um motivo especial, no qual compartilham momentos positivos para trocas de experiência e conhecimento.

[1] Decreto Rio N° 51.950 de 23/01/2023.

2.4. A futura contratação possui caráter contínuo, a fim de que a Pasta possa desempenhar melhor suas atribuições sem que haja descontinuidade ou impacto no desenvolvimento de suas atividades-fim. Nesse sentido, compreende-se que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada no âmbito da SME, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, assegurando o pleno funcionamento das atividades finalísticas da Pasta, bem como ao seu suporte, a fim de evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

2.5. Os itens constantes da planilha de custos são passíveis de contratação, respeitados os limites físicos e financeiros estabelecidos, eis que sua utilização é para suprir as demandas de cada evento planejado, contratado e executado pelo órgão demandante de acordo com a especificidade do evento, a partir da emissão de Ordem de Serviço, específica a ser expedida pelo gestor contratual (titular e substituto) especialmente designado pelo órgão demandante.

2.6. As ações pedagógicas e institucionais a serem realizadas no contexto da futura contratação compreendem: palestras, conferências, seminários, simpósios, workshops, convenções, fóruns, debates, mesas redondas, painéis, encontros, congressos, entrevistas individuais ou coletivas, convenções, reuniões, feiras, salões, mostras, exposições, lançamentos de projetos, campanhas educativas ou informativas, visitas, coquetéis, assinatura de atos, inaugurações, shows culturais, formaturas, entre outros.

2.7. Destaca-se que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, uma vez que visa atender as demandas institucionais e pedagógicas a serem realizadas pela SME, ainda que não possuam frequência certa, conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

2.8. A quantidade estimada para a contratação do serviço, sob demanda, foi calculada conforme levantamento realizado junto aos setores da SME das futuras ações pedagógicas e institucionais a serem realizadas, de acordo com demonstrativo constante ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), não estando a SME/RJ obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados em Ata de Registro de Preço.

2.9. A SME optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência, da eventualidade e da diversidade de datas apresentadas para a demanda, já que diante da intensa dinâmica de ações e das distintas realidades existentes na Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, a organização das diversas ações institucionais e pedagógicas, citados anteriormente, se torna complexa, exigindo flexibilidade.

2.10. Não obstante ao Decreto RIO n° 55.619, de 1° de janeiro de 2025, a contratação é imprescindível porque proporciona aos alunos, aos servidores, demais colaboradores e membros da comunidade escolar, a interação nas ações pedagógicas e institucionais ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação estabelecendo vínculos educacional, socioafetivo e cultural.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência consta no Estudo Técnico Preliminar, inserto no processo administrativo da futura contratação SME-PRO-2025/35481.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratada deverá executar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela contratante, informando dia, horário, local, item/itens que deverá(ão) ser servidos com o respectivo quantitativo de pessoas a serem atendidas, conforme condições estabelecidas.

4.2. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

4.2.1. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto do pregão a ser realizado.

4.2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além da comprovação da vantajosidade do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no presente Termo de Referência elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas normas técnicas e na legislação vigente para a execução dos serviços aqui descritos.

4.4. A futura contratação se caracteriza por prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5. A seguir, indica-se descritivo dos itens que serão comtemplados na futura contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	U/S	QUANT.
Grupo 1	1.1. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 150 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	41
Grupo 1	1.2. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 300 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	30
Grupo 1	1.3. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 500 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	33
Grupo 1	1.4. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 1000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	13
Grupo 1	1.5. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 2000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	13
Grupo 1	1.6. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 5000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	4
Grupo 1	1.7. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade acima de 5000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	2
Grupo 2	2.1 Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 50 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	6
Grupo 2	2.2 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 150 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	21
Grupo 2	2.3 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. Com capacidade para até 300 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	24
Grupo 2	2.4 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. Com capacidade para até 500 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	10
Grupo 2	2.5 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 1000 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	5
Grupo 2	2.6 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 2000 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	10
Grupo 2	2.7 Locação de sala de apoio com área mínima de 20m² **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	6
Grupo 2	2.8 Locação de sala de apoio com capacidade para até 50 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	5
Grupo 2	2.9 Locação de sala de apoio com capacidade para até 100 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	5
Grupo 3	3.1 Caixa de som para retorno: Caixa acústica para sistema de sonorização até 600 WRMS com tripé	diária	100
Grupo 3	3.2 - Carro de som: Gerador 12KVA, mesa de som 4 canais, processador áudio 6 vias, alto falantes, drives, microfones.	diária	10
Grupo 3	3.3 Microfone com ou sem fio: Microfone de mão com ou sem fio	diária	290
Grupo 3	3.4 Microfones; Microfone lapela sem fio: UHF profissional, com bateria 9v, tipo *goose neck* ou similar; auricular sem fio, com amplificador portátil, bateria e pilha inclusas	diária	80
Grupo 3	3.5 Pedestal: Pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa	diária	95
Grupo 3	3.6 Serviço de sonorização completa: Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado.	diária	45
Grupo 3	3.7 Serviço de sonorização completa: Sonorização para atender até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento com 4 microfones.	diária	98
Grupo 3	3.8 Sonorização tipo 1: Sonorização para show de médio/grande porte	diária	30

Grupo 3	3.9 Painel de led 3.9mm: Montagem e instalação de painel eletrônico modular de 3.9m (P3.9mm), de ALTA DEFINIÇÃO com definição mínima dos módulos de 32 dots x 32dots, com unidades de processamento, com entradas compatíveis com os sinais de SVídeo, Vídeo composto, SDI e HDSDI, com sistema de montagem modular auto portante, brilho calibrável, incluindo suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens necessários ao seu bom funcionamento.	m2/diária	435
Grupo 3	3.10 Painel de led 2.9mm: Montagem e instalação de painel eletrônico modular de 2.9mm (P2.9mm), de ALTA DEFINIÇÃO com definição mínima dos módulos de 32dots x 32dots, com unidades de necessários ao seu bom funcionamento. processamento, com entradas compatíveis com os sinais de SVídeo, Vídeo composto, SDI e HDSDI, com sistema de montagem modular auto portante, brilho calibrável, incluindo suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens	m2/diária	405
Grupo 3	3.11 Projetor multimídia 10000: Projetor multimídia até 10.000 ansilumes, contraste até 10.000:1, resolução de 1024 x 768	diária	54
Grupo 3	3.12 Tela de projeção 180: Tela de projeção até 180 polegadas com opção para teto ou tripé	diária	50
Grupo 3	3.13 Tela de projeção 300: Tela de projeção até 300 polegadas, com opção para teto ou tripé	diária	70
Grupo 3	3.14 Teleprompter: equipamento para reprodução de textos para palestrantes	diária	10
Grupo 3	3.15 TV LCD 43: TV LCD 43”polegadas com suporte de chão ou torre	diária	5
Grupo 3	3.16 TV LCD 55: TV LCD 55”polegadas com suporte de chão ou torre	diária	10
Grupo 3	3.17 TV LCD 65" LCD 65 polegadas com suporte de chão ou torre	diária	10
Grupo 3	3.18 TV LCD 75":TV LCD 75" com suporte de chão ou torre	diária	10
Grupo 3	3.19 TV LCD 85" LCD 85 polegadas com suporte de chão ou torre	diária	30
Grupo 3	3.20 Lâmpada 75: Refletor hqi 75W, com suporte	diária	10
Grupo 3	3.21 Lâmpada 150:Refletor hqi 150W, com suporte	diária	264
Grupo 3	3.22 Mesa de luz: Mesa de luz 16 canais	diária	20
Grupo 3	3.23 Refletor por 64/foco2: Refletor par 64 foco 02, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade de evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores tabela de cores rosco.	diária	242
Grupo 3	3.24 Refletor Set Light: Lâmpada refletora spot set light 500W	diária	324
Grupo 3	3.25 Iluminação cênica: Iluminação cênica para palco com 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 01 rack e 01 mesa de luz. Com técnico com carga horária de 10 horas.	diária	31
Grupo 3	3.26 Iluminação – tipo I: Iluminação para show de médio/grande porte	diária	34
Grupo 4	4.1 Computador: Notebook com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de quatro núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; placa de rede Gigabite com conector RJ45; monitor de vídeo de 19” deLCD;	diária	564
Grupo 4	4.2 Impressora Multifuncional laser: fotocopiadora, impressora, scanner, com um conjunto de tonners.	diária	40
Grupo 4	4.3 Toner: Tonner para impressora laser para reposição.	Unidade	22
Grupo 4	4.4 Ponto Integral 4G: Ponto de internet 4G via modem remoto	Diária	10
Grupo 4	4.5 Ponto de Internet ADSL	Diária	4
Grupo 4	4.6 Ponto de Internet Wi Fi: Serviço de internet já incluso de provedor e cabeamento	Por ponto/ diária	90
Grupo 4	4.7 Rádio Comunicador: Rádio comunicador (tipo Walk talk ou similar) longa frequência, com fone de ouvido, bateria e recarregador.	diária	576
Grupo 4	4.8 Rede Lógica: Montagem de rede lógica para transmissão de dados entre dispositivos de rede (por ponto).	ponto/diária	20
Grupo 4	4.9 - Abertura de Satélite	Unidade	6
Grupo 4	4.10 Roteador: Roteador tipo acess point´para distribuição de internet sem fio.	diária	8

Grupo 4	4.11 - Hot Site para objetivo específico de ação ou campanha. Máximo de 6 páginas, interativo e/ou informativo	por página	6
Grupo 4	4.12 Equipamentos para Tradução Simultânea: Sistema de tradução simultânea com cabine de tradução simultânea isolada acusticamente, central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnico com carga horária de 10 horas.	diária	13
Grupo 4	4.13 Receptores: Receptores auriculares para tradução simultânea	diária	624
Grupo 5	5.1 Ar-Condicionado 18.000: Montagem, manutenção e desmontagem de sistema de ar- condicionado split 18.000 BTUS com escoamento de água para áreas de pequena circulação.	Diária	10
Grupo 5	5.2 Ar-Condicionado 30.000: Montagem, manutenção e desmontagem de sistema de ar- condicionado split 30.000 BTUS com escoamento de água para áreas de média circulação.	Diária	16
Grupo 5	5.3 Ar condicionado portátil, 9.000 a 14.000 BTUs	Diária	30
Grupo 5	5.4 Cortinas de ar: Montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de cortina de ar para otimização da refrigeração em pequenos e médios ambientes refrigeração em pequenos e médios ambientes	Diária	9
Grupo 5	5.5 Banheiro Químico: Banheiro químico em fibra ou plástico, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	Diária	25
Grupo 5	5.6 Banheiro Químico Adaptado: Banheiro químico em fibra ou plástico, que viabilize acesso de cadeirantes, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	Diária	25
Grupo 5	5.7 Bebedouro: Bebedouro refrigerado para galão 20 lts, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, com suporte para copo	unidade	38
Grupo 5	5.8 Box Truss Q30: Instalação de Box truss Q30 - considerando 1 metro para cada cubo ou sapata	Metro	912
Grupo 5	5.9 Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas para pessoas sem capacidade motora	Diária	10
Grupo 5	5.10 Estande Básico: Montagem de estrutura básica octanorm, com Iluminação e pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais, com testeira e teto pergolado, piso carpete, com mobiliário básico, incluindo 1 mesa redonda com tampa de vidro, 4 cadeiras, 1 balcão vitrine, com anotação de responsabilidade técnica	M2	2000
Grupo 5	5.11 Estande Especial/misto: Montagem de estrutura especial conforme demanda, construída dentro dos padrões de segurança nacionais. A montagem deve incluir todo o mobiliário e os equipamentos que estejam projetados (exemplo: computadores, frigobar, balcão de informação, mesa com tampa de vidro, 4 cadeiras, mesa bistrô com 4 banquetas, aparador, computadores etc.), bem como as instalações elétricas, iluminação e piso no material definido no projeto. Com possibilidade de instalação de ar- condicionado e banheiro vip. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade	M2	191
Grupo 5	5.12 Construção de Sala Vip: Construção de Sala Vip com pelo menos 50m2, com divisória em TS, com perfis de alumínio, banheiro tipo vip , espelho e pia, suporte para toalha, papel higiênico, sabonete líquido e papel- toalha, ar- condicionado, calhas fluorescentes, lâmpada, mobiliário moderno, com mesa de vidro com cadeiras (espaço para 4 pessoas), sofá branco/preta com 3 lugares, 3 poltronas brancas/preta, frigobar, Espelho grande (corpo inteiro), 02 aparador, 01tapete, 02 mesas lateral, 03 arranjos de flores médios, 02 arranjos de flores pequenos, 01 luminária, TV LCD 42' polegadas, Blu Ray, lâmpada embutida no interior, instalação hidráulica e da iluminação devendo todos os itens estarem funcionando, apresentação da ART do arquiteto	M2	1605
Grupo 5	5.13 Extintor de Incêndio 6 kg: Extintor de incêndio ABC e CO2, com lacre de segurança intacto, dentro da faixa de pressão regulamentar, dentro do prazo de validade, com suporte de metal e placa sinalizadora individualizada.	diária	286

Grupo 5	5.14 Gerador 100: Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor até 100 KVA, automático, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento	diária	4
Grupo 5	5.15 Gerador 300: Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor entre 100 e 300 KVA, automático, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento.	diária	22
Grupo 5	5.16 Instalação Hidráulica: Pontos de instalação de água fria e esgoto, com materiais.	unidade	166
Grupo 5	5.17 Instalação Elétrica: Pontos de instalação de tomadas com cabeamento e outras necessidades elétricas.	unidade	830
Grupo 5	5.18 Lixeira Grande: Lixeira grande de plástico, com tampa.	Diária	840
Grupo 5	5.19 Lixeira de Coleta Seletiva: Conjunto de lixeiras de coleta seletiva, com cores e sinalização.	Diária	20
Grupo 5	5.20 Palco: Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete, carga mínima de 200kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade, (portador de necessidades especiais). com anotação de responsabilidade técnica.	m2/diária	140
Grupo 5	5.21 Palco: Palco tipo concha acústica em estrutura tubular ou similar, com formato semiesférico, medindo 14,00m de boca de cena e 12,00m de profundidade, pé direito com 7 metros, altura do piso 2,20m, recapeado com chapas de compensado de 15mm de espessura. Estrutura do telhado em treliça metálica montada em arco, cobertura, laterais e fundos revestidos em lonas antichamas. 02 escadas. Guarda corpo, Rampa de acesso.	diária	5
Grupo 5	5.22 Praticável: Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	m2/diária	1157
Grupo 5	5.23 Púlpito de Acrílico ou Madeira: Púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para água,	diária	132
Grupo 5	5.24 Rampa: Rampa montada ou construída em madeira estruturada, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a NBR 9050	m2/diária	320
Grupo 5	5.25 Tenda 3x3: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diária	196
Grupo 5	5.26 Tenda 4 x 4: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica	diária	202
Grupo 5	5.27 Tenda 5 x 5: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diária	25
Grupo 5	5.28 Tenda 10 x 10: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diária	35
Grupo 5	5.29 Separador de Fila: Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas	diária	654
Grupo 5	5.30 Flip Chart: Flip chart – cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	diária	96
Grupo 5	5.31 Quadro Branco: Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores.	diária	50
Grupo 5	5.32 Totem: Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	unidade	304
Grupo 5	5.33 Ventilador: Ventilador com suporte de chão, parede ou teto	Diária	438
Grupo 5	5.34 Ecobrisa pequenos eventos: Resfriador de ar, tipo ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (áreaaté 50m2)	Diária	15

Grupo 5	5.35 Ecobrisa grandes eventos: Resfriador de ar, tipo ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área acima 50m2)	Diária	40
Grupo 5	5.36 Totem de Energia: Totem alimentadores de energia de chão para carregar celulares, computadores etc., com até 10 tomadas.	diária	74
Grupo 6	6.1 Ambientação para sala VIP: Mobiliário moderno, com sofá 3 lugares de couro ecológico, 2 poltronas estofadas, 2 aparadores, 1 mesa de centro, 1 mesa de canto, 4 cadeiras, 1 tapete, 1 frigobar, 1 mesa de ferro com tampa redonda de vidro, 4 cadeiras pretas de aproximação com estofado no assento, 1 luminária com pedestal 4 vaso com arranjo de plantas altas para decoração.	Diária	12
Grupo 6	6.2 Armário: Armário para armazenamento de materiais de escritório em madeira mdf. Duas portas, com chaves e medida média de 0,70x0,50x1m	Diária	5
Grupo 6	6.3 Banqueta: Banqueta alta para recepção, assento estofado.	Diária	972
Grupo 6	6.4 Cadeira Diretora: Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura, tipo EGG,tulipa, em couro, com ou sem braço	unidade	312
Grupo 6	6.5 Cadeira Fixa com braço estofado: Cadeira fixa para auditório. Estofada no assento e no encosto. Com ou sem braço universitário.	Unidade	914
Grupo 6	6.6 Cadeira Plástica: Cadeira plástica com braço em PVC	unidade	28900
Grupo 6	6.7 Mesa de banquete: Mesa para 10 lugares tipo pranchão	unidade	270
Grupo 6	6.8 Mesa de centro: Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	unidade	214
Grupo 6	6.9 Mesa de reunião para/06; Mesa de reunião para 06 lugares em madeira.	unidade	40
Grupo 6	6.10 Mesa de reunião para/08: Mesa de reunião para 08 lugares em madeira.	unidade	50
Grupo 6	6.11 Mesa de reunião para/10: Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	unidade	24
Grupo 6	6.12 Mesa para/04: Mesa de reunião para 4 lugares, com tampo de vidro e acabamento cromado	unidade	444
Grupo 6	6.13 Mesa diretora: Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobretoalhas e arranjos florais para até 10 lugares	unidade	146
Grupo 6	6.14 Mesa plástica: Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	unidade	4514
Grupo 6	6.15 Poltrona: Poltrona estofada 1 lugar	unidade	206
Grupo 6	6.16 Pranchão: Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,80 metros	unidade	420
Grupo 6	6.17 Puffe: Puffe de um lugar com metragem média	unidade	100
Grupo 6	6.18 Aparador: Aparador de madeira ou cromado com tampo de vidro.	unidade	50
Grupo 7	7.1 Bandeira: Bandeira de tamanhos diversos	unidade	5
Grupo 7	7.2 Bandeira de mesa: Bandeira de mesa, com mastro.	unidade	5
Grupo 7	7.3 Mastro: Porta- bandeira de chão em tamanhos diversos prévio para aprovação.	unidade	24
Grupo 7	7.4 Cenografia: Montagem ou construção de cenografia. Com apresentação de projeto	M2	170
Grupo 7	7.5 Cortina: Montagem de cortina para palco, em veludo em diversas cores, com abertura ao centro, por meio de sistema de roldanas e maquinário.	m2	50
Grupo 7	7.6 Decoração com malha tencionada: Decoração com malha tencionada em cores variadas, com profissional	m2	114
Grupo 7	7.7 Arranjo floral natural baixo	Unidade	49
Grupo 7	7.8. Arranjo floral natural alto	Unidade	41
Grupo 7	7.9 Arranjo floral natural para palco	Unidade	41
Grupo 7	7.10 Vaso ornamental grande de decoração das áreas de circulação	Unidade	22
Grupo 7	7.11 Lycra tensionada	m2	106
Grupo 7	7.12 Túnel/passarela	m2	50

Grupo 7	7.13 Tapete vermelho	m2	51
Grupo 7	7.14 Tapete decorativo grande 3m x 2m	unidade	21
Grupo 7	7.15 Tapete decorativo pequeno 2m x 1m	unidade	6
Grupo 8	8.1 Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores.	m2	760
Grupo 8	8.2 Banner em lona: Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores.	m2	343
Grupo 8	8.3 Lona ortofônica: Impressão digital em lona ortofônica, com acabamento em ilhós, colocação com cordas	m2	96
Grupo 8	8.4 Placa de sinalização: Placa de sinalização em MDF ou PVC	m2	102
Grupo 8	8.5 Porta banner: Porta banner retrátil, pantográfico	unidade	432
Grupo 8	8.6 Prisma: Prisma de acrílico para mesas de reuniões, em tamanho e formato diversos, conforme demanda	unidade	50
Grupo 8	8.7 Lacre de Segurança Abraçadeira: Lacre de segurança numerado, tamanho 23 cm, de comprimento, polipropileno	unidade	300
Grupo 9	9.1 Certificado: Certificado em couche fosco, até 200gr, tamanho A4 horizontal – frente/verso	unidade	15000
Grupo 9	9.2 Bloco de anotações personalizado – impressão de blocos de anotações formato A4, composto de 20 folhas de papel sulfite 75g/m², com identi- dade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel cou- ché fosco 120g/m², impressa em poli- cromia	unidade	10000
Grupo 9	9.3 Caderno capa dura. C. sintético com estampa customizada .Porta esferográfica e 80 folhas não pautadas. 90 x 140 mm	unidade	3000
Grupo 9	9.4 Pasta com bolsa: Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada), Papel: Couchê C2S 300g. Quantidade: 100 unidades	unidade	5000
Grupo 9	9.5 Camisa Modelo polo customizada com estampa bordada	unidade	2400
Grupo 9	9.6 Caneca térmica de aço inoxidável, 350 ml com tampa e estampa customizada	unidade	2500
Grupo 9	9.7 Sacola ecobag, formato de 32x36 cm, lona 230gr. Alça no mesmo tecido da sacola. Estampa frente e verso.	unidade	5000
Grupo 9	9.8 Caneta Esferográfica em alumínio e acaba- mento emborrachado 010 x 137 mm	unidade	10000
Grupo 9	9.9 Caneta personalizada de metal, com identi- dade visual do evento, em policromia (arte fornecida pela **CONTRATANTE**)	unidade	10000
Grupo 9	9.10 Pen Card: Pen Drive para armazenagem de arquivos, no formato de cartão de visitas. Impressão 4/0 cores. 2 Gb.	unidade	500
Grupo 9	9.11 Placa de homenagem: Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado ou acrílico com marca em 4/0 cores, ou vidro jateado, com estojo.	unidade	480
Grupo 9	9.12 Troféu artesanal: Peça artesanal, confeccionado com materiais reciclados ou fibras naturais.	unidade	170
Grupo 9	9.13 Troféu em acrílico: Recorte especial, jateado com possibilidade de cor. Tamanho 14cm x 20cm	unidade	600
Grupo 10	10.1 Micro-ônibus: micro-ônibus com 22 lugares, ar- condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade parapessoa com deficiência	diária 10h	65
Grupo 10	10.2 Ônibus: Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar-condicionado, motorista,celular e combustível	diária 10h	180
Grupo 10	10.3 Veículo utilitário: Veículo utilitário tipo Doblô ou similar para transporte de material para pequenos eventos. Deve incluir motorista e combustível	diária 10h	240
Grupo 10	10.4 Van: Van, 15 lugares ou van de carga, ar- condicionado, motorista, celular e combustível	diária 10h	197
Grupo 10	10.5 Van adaptada: Van adaptada para deficientes físicos, com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar- condicionado, motorista, celular e combustível	diária 10h	20

Grupo 10	10.6 VUC. Veículo urbano de carga	diária 10h	234
Grupo 11	11.1 Quarto Single: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	diária/ quarto	41
Grupo 11	11.2 Quarto Duplo: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	diária/ quarto	46
Grupo 11	11.3 Quarta Triplo: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	diária/ quarto	10
Grupo 12	12.1 Almoço ou Jantar (Cardápio mínimo): duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2268
Grupo 12	12.2 Brunch (Cardápio mínimo): 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	4240
Grupo 12	12.3 Coffee Break (Cardápio mínimo): 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces,biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário) **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	1980
Grupo 12	12.4 Coquetel (Cardápio mínimo): 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito à aprovação. até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário) podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2424
Grupo 12	12.5 Água galão: Água em galão de 20 litros **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	910
Grupo 12	12.6 Água 300ml: Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml unidade sabores variados **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	24000
Grupo 12	12.7 Água 200ml: Água sem gás em copinho de 200ml **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	17926
Grupo 12	12.8 Café ou chá: Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	3000
Grupo 12	12.9 Almoço/Jantar (marmitex): Almoço ou jantar servido em embalagem descartável (tipo marmitex ou quentinha) acompanhado de 1 suco de fruta. Cardápio a ser aprovado **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	80
Grupo 12	12.10 Kit Lanche: Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco de fruta, 01 água, 1 barra de cereal e 2 sanduíches sem maionese **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	9000
Grupo 12	12.11 Copo plástico: Copos Plásticos Descartáveis de 200ml- embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	3000
Grupo 12	12.12 Almoço ou Jantar (Cardápio mínimo): duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário	Por pessoa	2200

	e pessoal necessário). podendo o cardápio ser vegetariano **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**		
Grupo 12	12.13 Brunch (Cardápio mínimo): 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	600
Grupo 12	12.14 Água galão: Água em galão de 20 litros, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	206
Grupo 12	12.15 Água 300ml: Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml unidade **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	2400
Grupo 12	12.16 Água 200ml: Água sem gás em copinho de 200ml **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	1080
Grupo 12	12.17 Café ou chá: Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	1050
Grupo 12	12.18 Coffee Break (Cardápio mínimo): 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	1200
Grupo 12	12.19 Copo plástico: Copos Plásticos Descartáveis de 200ml- embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	2300
Grupo 13	13.1 Auxiliar para portador de necessidades especiais: Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas portadoras de necessidades especiais	Diária 10h	55
Grupo 13	13.2 Brigadista: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das emergências até a chegada do Corpo de Bombeiros	Diária 12h	70
Grupo 13	13.3 Eletricista: Profissional capacitado com as devidas ferramentas e equipamentos de segurança para trabalhos com fiações elétricas	Diária de 10h	200
Grupo 13	13.4 Mestre de Cerimônias, com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes): Apresentar autoridadesou participantes presentes ao público.	Diária de 6h	8
Grupo 13	13.5 Recepcionista: Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	Diária de10h	49
Grupo 13	13.6 Recepcionista bilingue: Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês.	Diária 10h	84
Grupo 13	13.7 Técnico de iluminação: Responsável pela instalação e manutenção da iluminação	Diária	65
Grupo 13	13.8 Técnico de Informática: Responsável pela instalação e manutenção de computadores	Diária	96
Grupo 13	13.9 Técnico de equipamentos audiovisuais: Responsável por instalar, operar e monitorar os equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros	Diária	105
Grupo 13	13.10 Tradutor consecutivo: Traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro consecutivamente. Idiomas básicos português, (inglês,	Dupla/diária 06 horas	6

	espanhol e francês) - O profissional não necessita ser juramentado. No entanto, o CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar profissionais com experiência comprovada nos idiomas. A cotação para esse item deverá ser para dupla;		
Grupo 13	13.11 Transcrição de áudio: Serviço de transcrição de áudio digital, com entrega do material impresso e encadernado e salvo em CD ROM. Prazo máximo para entrega: 15 dias após o término do evento.	Hora	120
Grupo 13	13.12 Técnico de painel de led: Profissional responsável pela montagem, configuração e operação do painel de LED.	diária	60
Grupo 13	13.13 UTI MÓVEL: Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTIMóvel, totalmente equipada, que ficará no local durante todo o período previamente acordado, com motorista, médico e enfermeira no local do evento	Diária 12horas	34
Grupo 13	13.14 Coordenador de Eventos	diária	62
Grupo 13	13.15 Assessoria Prévia	diária	50
Grupo 13	13.16 Designer gráfico: Profissional de programação visual capacitado para a realização de criação de identidade visual para aplicações diversas e de material gráfico (convites, folders, revistas, folhetos, flyers, banners etc.)- sujeito à aprovação.	Cachê do mercado	14
Grupo 13	13.17 Carregador	diária	150

4.6. Do detalhamento da composição dos itens:

4.6.1. A empresa contratada deverá fornecer, conforme demanda específica da SME, os itens descritos no item 4.5 deste Termo de Referência, de forma adequada à execução de cada evento.

4.7. Da execução dos serviços:

4.7.1. O serviço a ser contratado corresponde ao planejamento, logística, produção artística e cultural, organização e acompanhamento de todas as fases das ações institucionais e pedagógicas, com o seguinte escopo:

4.7.1.1. A empresa contratada deverá dispor, sem ônus adicional para a SME, de profissional(is) com larga experiência comprovada em atividades de planejamento, logística, produção cultural e artística, organização e acompanhamento de todas as fases da organização e da logística de ações pedagógicas e institucionais. Esse(s) profissional(is) será(ão) o(s) responsável(is), portanto, pelo planejamento, desenvolvimento dos projetos a serem executados, produção, organização, logística e acompanhamento de todas as etapas do evento, bem como pela administração dos recursos humanos e serviços especializados, conforme a programação e conceito do evento.

4.7.1.2. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material e equipamentos utilizados nas ações institucionais e pedagógicas da SME, bem como pela limpeza, manutenção, instalações elétricas e hidráulicas de equipamentos e outros serviços correlatos.

4.7.1.3. Todos os equipamentos de imagem, sonorização, iluminação, informática, telecomunicações, bem como os demais itens elétricos e eletrônicos deverão ser fornecidos, considerando o que for necessário à sua instalação elétrica, montagem e pleno funcionamento (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, serviço de eletricista), independente da distância entre o equipamento e a rede elétrica.

4.7.1.4. Em caso de mal funcionamento de qualquer item fornecido, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo de 30 (trinta) minutos, com exceção do computador, cuja substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

4.7.1.5. Os veículos para transporte de passageiros solicitados no contexto da futura contratação deverão ser cotados em diárias de 10 (dez) horas (com franquia de 100 km/dia, já incluso no preço todos os encargos, seguros obrigatórios e danos a terceiros). As horas excedentes serão pagas por fração de 10% (dez por cento do valor hora/diária).

4.7.1.6. As refeições oferecidas pela contratada durante a realização das ações institucionais e pedagógicas solicitadas pela SME deverão ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária e o buffet deve estar identificado com o nome do evento. Nos serviços de alimentação devem estar incluídos todos os materiais para a sua preparação, transporte e serviço, incluindo talheres, pratos, vasilhames, guardanapos, copos, xícaras e pessoal (copeiras, cozinheiros, auxiliares de cozinha etc.). Os garçons deverão ser disponibilizados na proporção de 01(um) para cada 25 (vinte e cinco) pessoas atendidas.

4.7.1.7. A empresa detentora da Ata deverá providenciar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado pela SME, sendo os produtos de limpeza fornecidos pela CONTRATADA.

4.7.1.8. Sempre que solicitado pela SME, a contratada deverá providenciar para as ações institucionais e pedagógicas:

- Consultoria e realização das atividades de relações públicas e cerimonial;
- Inscrições e o credenciamento;
- Cobertura e documentação das ações institucionais e pedagógicas (fotografias/filmagem), desde o planejamento executivo até a sua realização;
- Concepção, planejamento e montagem de estandes em feiras, exposições e outras ações institucionais e pedagógicas;
- Fornecimento de apoio logístico para estandes de ações institucionais e pedagógicas, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado, locação de espaço e contratação de serviços;
- A empresa detentora da Ata deverá fornecer a cada evento os materiais e infraestrutura necessária para realização deles.

4.7.1.9. Os serviços devem ser prestados, conforme demanda da SME, no que se refere ao atendimento da necessidade de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais;

4.7.1.10. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.7.1.11. Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos de menor impacto ambiental possível;

4.7.1.12. Após o encerramento das ações institucionais e pedagógicas os espaços deverão ser entregues limpos e organizados, sendo os produtos de limpeza fornecidos pela CONTRATADA.

4.8. Locais e horários para a execução do serviço:

4.8.1. Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município do Rio de Janeiro em local a ser definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, antes do evento, conforme a sua natureza e a necessidade da SME, a saber:

4.8.1.1. Os serviços serão solicitados, preferencialmente, em dia e horário de expediente da SME, mas podem incluir a previsão de ações pedagógicas institucionais noturnos e aos finais de semana, mediante solicitação prévia da contratante.

4.8.1.2. Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de ações institucionais e pedagógicas urgentes ou imprevistos, a critério exclusivo do órgão Contratante, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor contratual.

4.8.1.3. Para cada evento ou grupo de ações institucionais e pedagógicas autorizado(s), a CONTRATADA apresentará sua proposta de planejamento e execução de evento(s), contendo sugestões sobre: a estratégia geral, o planejamento de implementação, além das previsões de quantidades de insumos, equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao perfeito atendimento.

4.8.1.4. Após a ordem de serviço, a empresa deverá apresentar planilha com os itens necessários a realização do evento descrito na Ordem de Serviço, para ser aprovada pela contratante.

4.8.1.5. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com no mínimo, 04 (quatro) dias corridos de antecedência, para ações institucionais e pedagógicas de médio porte e de 06 (seis) dias corridos para ações de grande porte.

4.8.1.6. Nessa hipótese a contratada deverá expressar concordância e possibilidade de mobilização para atendimento, mantendo-se os padrões de qualidade previstos.

4.9. A contratada deverá executar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela contratante, informando dia, horário, local, item/itens que deverá(ão) ser servidos com o respectivo quantitativo de pessoas a serem atendidas.

4.10. A desistência da contratante deve ser formalizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, sem ônus para a SME.

4.11. A Ordem de Serviço será emitida e enviada para a contratada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do evento e a SME garantirá o local adequado ao trabalho da empresa, indicando o responsável por acompanhar o evento.

4.12. Excepcionalmente, a contratante poderá solicitar os serviços aos domingos e/ou feriados, desde que haja a concordância da contratada e a possibilidade de mobilização para o devido atendimento, mantendo-se os padrões de qualidade previstos.

4.13. As ações institucionais e pedagógicas não programadas poderão ensejar solicitações excepcionais à contratante, a serem formalizadas, pela SME, com até 12 (doze) horas de antecedência em relação à data prevista para o evento.

4.14. Nessa hipótese a contratada deverá expressar concordância e possibilidade de mobilização para atendimento mantendo-se os padrões de qualidade previstos.

4.15. O serviço de montagem deverá estar pronto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade.

4.16. Os alimentos fornecidos deverão ser preparados previamente pela empresa e acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com as suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

4.17. Não será permitido o preparo de alimentos no local do evento.

4.18. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

4.19. Excepcionalmente, a contratante poderá solicitar, com até 3 (três) horas de antecedência, alterações no local do evento, desde que a nova localização se mantenha nos limites do município do Rio de Janeiro e não ultrapasse a distância de até 20 (vinte) quilômetros do local previamente informado.

4.20. A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.21. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4.22. O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer nos locais a serem sinalizados pela SME/RJ, no horário de início do evento, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação funcional constando, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do funcionário; número do documento de identidade e fotografia recente.

4.23. A prestação dos serviços deverá ser executada pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.

4.24. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, haja vista a amplitude territorial que as ações institucionais e pedagógicas podem ocorrer.

4.25. Há possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.26. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da futura contratação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas selecionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência.

4.27. A responsabilidade pelo serviço prestado será integralmente da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação do serviço a constituir o objeto da futura contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deve possuir capacidade para operacionalizar até 10 (dez) serviços de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais na mesma data e em locais e horários distintos, a serem previamente informados pela contratante.

5.1.2. Possuir equipe técnica especializada em organização e logística de ações/eventos de diferentes portes.

5.1.3. Utilizar produtos certificados na prestação do serviço.

5.1.4. A CONTRATADA deverá também adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, que estão previstas na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em atenção aos art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço a ser contratado corresponde ao planejamento, logística, produção artística e cultural, organização e acompanhamento de todas as fases das ações institucionais e pedagógicas, com o seguinte escopo:

a) A empresa contratada deverá dispor, sem ônus adicional para a SME, de profissional(is) com larga experiência comprovada em atividades de planejamento, logística, produção cultural e artística, organização e acompanhamento de todas as fases das ações pedagógicas e institucionais. Esse(s) profissional(is) será(ão) o(s) responsável(is), portanto, pelo planejamento, desenvolvimento dos projetos a serem executados, produção, organização, logística e acompanhamento de todas as etapas do evento, bem como pela administração dos recursos humanos e serviços especializados, conforme a programação e conceito do evento.

b) A contratada será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material e equipamentos utilizados nas ações institucionais e pedagógicas da SME, bem como pela limpeza, manutenção, instalações elétricas e hidráulicas de equipamentos e outros serviços correlatos.

c) O serviço de montagem deverá estar pronto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade.

d) Todos os equipamentos de imagem, sonorização, iluminação, informática, telecomunicações, bem como os demais itens elétricos e eletrônicos deverão ser fornecidos, considerando o que for necessário à sua instalação elétrica, montagem e pleno funcionamento (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, serviço de eletricista), independente da distância entre o equipamento e a rede elétrica.

e) Em caso de mal funcionamento de qualquer item fornecido, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo de 30 (trinta) minutos, com exceção do computador, cuja substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

f) Os serviços de hotelaria que, porventura, venham a ser solicitados, deverão estar em conformidade com as normas da EMBRATUR, ter alvará de funcionamento, ser de fácil localização, apresentar boas condições de conservação, sem mofo, paredes rachadas ou mal cheiro, devendo incluir café da manhã para os hóspedes.

g) Os veículos para transporte de passageiros solicitados no contexto da pretensa contratação deverão ser cotados em diárias de 10 (dez) horas (com franquia de 100 km/dia, já incluso no preço todos os encargos, seguros obrigatórios e danos a terceiros). As horas excedentes serão pagas por fração de 10% (dez por cento do valor hora/diária).

h) As refeições oferecidas pela contratada durante a realização das ações institucionais e pedagógicas solicitados pela SME deverão ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária e o buffet deve estar identificado com o nome do evento. Nos serviços de alimentação devem estar incluídos todos os materiais para a sua preparação, transporte e serviço, incluindo talheres, pratos, vasilhames, guardanapos, copos, xícaras e pessoal (copeiras, cozinheiros, auxiliares de cozinha etc.). Os garçons deverão ser disponibilizados na proporção de 01(um) para cada 25 (vinte e cinco) pessoas atendidas.

i) Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser orientados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

j) A empresa detentora da Ata deverá providenciar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado pela SME, sendo os produtos de limpeza fornecidos pela CONTRATADA.

6.2. Sempre que solicitado pela SME, a contratada deverá providenciar para as ações institucionais e pedagógicas:

a) Consultoria e realização das atividades de relações públicas e cerimonial;

b) Inscrições e o credenciamento;

c) Fornecimento de lista de frequência dos participantes, bem como a entrega dos certificados aos participantes;

d) Cobertura e documentação das ações institucionais e pedagógicas (fotografias/filmagem), desde o planejamento executivo até a sua realização;

e) Concepção, planejamento e montagem de estandes em feiras, exposições e outras ações institucionais e pedagógicas;

f) Fornecimento de apoio logístico para estandes nas ações institucionais e pedagógicas, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado, locação de espaço e contratação de serviços;

g) A empresa detentora da Ata deverá fornecer a cada evento os materiais e a infraestrutura necessária para a sua realização;

h) Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos de menor impacto ambiental possível;

i) Após o encerramento das ações institucionais e pedagógicas da SME os espaços deverão ser entregues limpos e organizados, sendo os produtos de limpeza fornecidos pela CONTRATADA.

6.3. Os serviços devem ser prestados conforme demanda da SME, no que se refere a atendimento à necessidade de prestação de serviços de organização e logística de suas ações pedagógicas e institucionais.

6.4. A execução do serviço deverá ser formalizada por meio da emissão da Ordem de Serviço, que será enviada para a contratada.

6.4.1. Os serviços serão solicitados, preferencialmente, em dia e horário de expediente da SME, mas podem incluir a previsão de ações institucionais e pedagógicas em período noturno, aos finais de semana e feriados, mediante solicitação prévia da contratante.

6.4.2. Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de ações institucionais e pedagógicas urgentes ou imprevistas, a critério exclusivo do órgão Contratante, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor contratual.

6.4.3. Para cada evento ou grupo de ações institucionais e pedagógicas autorizado(s), a CONTRATADA apresentará sua proposta de planejamento e execução de evento(s), contendo sugestões sobre: a estratégia geral, o planejamento de implementação, além das previsões de quantidades de insumos, equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao perfeito atendimento.

6.4.4. Após a ordem de serviço, a empresa deverá apresentar planilha com os itens necessários a realização do evento, para fins de aprovação pela contratante.

6.4.5. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com no mínimo, 04 (quatro) dias corridos de antecedência, para ações institucionais e pedagógicas de médio porte e de 06 (seis) dias corridos para ações de grande porte.

6.4.6. Nessa hipótese a contratada deverá expressar concordância e possibilidade de mobilização para atendimento, mantendo-se os padrões de qualidade previstos.

6.4.7. Os locais e os horários para a execução do serviço seguirão os seguintes parâmetros:

6.4.8. O órgão Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento do(s) evento(s) e das respectivas reservas de hospedagem, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.9. Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o órgão contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

6.5. O contrato será fielmente executado pelas partes aos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7. O contrato derivado da Ata de Registro de Preço terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.8. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.9. O prazo para o início dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, se houver.

6.10. A empresa beneficiária do registro de preços, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

6.12. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.13. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A solicitação do serviço de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais ocorrerá mediante a escolha obrigatória de um dos tipos previstos no item 4.5 deste Termo de Referência.

6.15. SUBCONTRATAÇÃO

6.15.1. Fica autorizada a subcontratação de partes do objeto de acordo com art.122 da Lei 14133/21, desde que as atividades sejam submetidas à anuência da Contratante.

6.15.2. É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

6.15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.16.1. Solicitar o serviço de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais, através das Ordens de Serviços com antecedência mínima definida informando o evento, o local, o dia e o horário-limite para chegada no evento.

6.16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e/ou com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço.

6.16.3. Divulgar o endereço dos locais de prestação de serviço nos prazos descritos neste Termo de Referência.

6.16.4. Realizar os pagamentos devidos, conforme este TR, o contrato e a lei.

6.16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.16.6. Acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela CONTRATADA, de acordo com as normas descritas neste termo.

6.16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.

6.16.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados por requerimento pela CONTRATADA.

6.17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.17.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.17.2. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.17.3. Prestar serviços, de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

6.17.4. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo transporte de materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

6.17.5. Os funcionários alocados para prestação dos serviços deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, podendo a CONTRATANTE solicitar cópia do RG para comprovação da idade mínima.

6.17.6. Providenciar a imediata troca de todo o equipamento que vier a apresentar defeito ou condições inadequadas de utilização durante a realização de qualquer evento.

6.17.7. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos tipos contratados.

6.17.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, eventuais sinistros resultantes desta execução, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.17.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais não transfere à Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso.

6.17.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dele, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.17.11. A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer às normas e às rotinas da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, em especial às que disserem respeito à segurança, à manutenção e à integridade dos dados e procedimentos de armazenamento, transporte dos documentos impressos e/ou por meio digital, bem como sigilo em relação às informações e aos documentos.

6.17.12. A CONTRATADA deverá observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

6.17.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, independente do controle e fiscalização exercidos pela SME/RJ.

6.17.14. Os esclarecimentos que forem solicitados, por meio telefônico ou por correio eletrônico (eventos@rioeduca.net) ou outro endereço eletrônico que vier a ser indicado pela CONTRATANTE deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus representantes, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações, no que se refere ao

cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da SME, que será responsável pela prática de todos os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e, também, das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.7. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.8. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.9. Ao gestor contratual compete:

a) Emitir ordem de serviço correspondente para cada ação institucional e pedagógica ou grupo dessas ações, com base nas condições estabelecidas no contrato;

b) Acompanhar, controlar e confirmar a fiel e correta execução dos serviços contratados, bem como analisar e conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, atestando-as, integral ou parcialmente, para fundamentar o pagamento devido, pelo Contratante, ou rejeitando-as quando identifique falha ou incorreção que comprometa a suficiência e/ou a exatidão do valor a pagar;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências importantes relacionadas com a execução do Contrato, informando tempestivamente à autoridade responsável sobre as providências, riscos e proposições de aperfeiçoamento ou de penalização sobre as falhas detectadas;

d) Acompanhar, controlar e confirmar a adequação e conformidade dos insumos, itens, equipamentos, profissionais e materiais utilizados, aferindo-os quanto à compatibilidade aos termos em que foram propostos pelo gestor contratual;

e) Observar rigorosamente todos os princípios legais, administrativos e éticos aplicáveis ao Serviço Público Municipal, em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência, compromisso, segurança, lealdade pública e retidão no desempenho das suas atividades.

7.10. O gestor, juntamente com os fiscais do contrato, deverá inteirar- se do Termo de Referência, cláusulas contratuais e seus anexos, sobretudo, no que tange aos prazos e demais definições que impactam a execução do contrato e demandam atenção da fiscalização.

7.11. O gestor deverá promover reunião inicial com o representante da contratada, com o devido registro em Ata, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento do trabalho, dirimir dúvidas, renovar alertas quanto à qualidade da execução e cronogramas previstos

7.12. O fiscal deverá enviar à empresa o "Check List" de documentação obrigatória para execução contratual, frisando a necessidade de constante atualização documental da Contratada, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

7.13. Caso a empresa deixe de apresentar os documentos obrigatórios do contrato ou os apresentem com irregularidades, o Gestor deverá notificá-la para regularização do prazo.

7.14. O gestor deverá controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, avaliando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição, evitando a necessidade de contratações emergenciais.

7.15. Enviar, quando houver interesse da SME, 06 (seis) meses antes do fim da vigência, comunicação oficial à contratada para manifestação quanto ao interesse de prorrogação do

contrato, para que, caso não ocorra a prorrogação do ajuste, exista tempo hábil para a realização de nova licitação.

7.16. Manter, de forma individualizada, os documentos relativos à execução contratual, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à(s) CONTRATADA(s), após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Rio 55.822/2025, em 20 (vinte) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal.

8.2. A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO Nº 55.822 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

8.3. O Documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

> **8.3.1.** A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

8.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação e, após, protocolado na SME.

8.5. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

8.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Administração esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

8.7. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

8.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

8.9. O valor dos pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável ao fornecedor selecionado, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

8.10. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) estar ciente(s) da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 01 de 26 de fevereiro de 2025 que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

8.11. Para fins de reajustamento, será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigos 2º e 3º do Decreto nº 43.612/2017, contados da data do orçamento estimado, conforme art.4°, §2° do Decreto Rio n° 51628/2022, sendo calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano do orçamento estimado;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior da data do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.12. Caso o índice previsto neste documento seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

8.13. Trata-se de regime de fornecimento diferido parcelado, com a emissão de Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme condições estabelecidas.

9. CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor para o objeto de interesse desta contratação se dará por PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO** tendo por fundamento legal no art. 28, inciso I, art. 33, inciso I e art. 56, combinados com o art. 82 da Lei 14.133/2021, e em consonância com o Decreto Rio 51.078/2022, julgando-se pertinente a aquisição pleiteada para este certame, atendendo aos requisitos das legislações vigentes.

9.1.1. A modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** demonstra-se a mais adequada para serviço/aquisição que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos pelo edital, os quais se caracterizam como bens comuns, e podem definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico, por sua natureza, proporciona maior celeridade e transparência ao processo licitatório, ampliando a competitividade entre os fornecedores em âmbito nacional, o que contribui para a obtenção de melhores preços e maior economicidade para a Administração Pública.

9.1.2. A contratação via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se faz adequada nos termos do art. 59, inciso II do Decreto Rio n.º 51.078/22. Isso porque, haverá contratações em diferentes períodos para o desempenho das atividades da Administração, considerando que a demanda estimada prevê ações institucionais e pedagógicas, com quantidades estimadas, ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, sendo adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, dada a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo a ser consumido pela SME, visto que o levantamento realizado é dinâmico, de acordo com a demanda, o que torna a solução mais sustentável economicamente, evitando ainda, a prática de fracionamento de despesa.

9.1.3. Opta-se pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** por ser o mais adequado ao objeto desta licitação, que demanda a contratação de um conjunto de itens/serviços integrados e interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e contínua. A escolha por esse critério assegura que a proposta mais vantajosa seja aquela que apresente o menor custo total para o fornecimento completo do objeto, evitando-se a fragmentação da contratação que poderia comprometer a eficiência, a compatibilidade entre os itens e a boa execução contratual.

9.1.4. Considerando os princípios da transparência, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, opta-se pela adoção do **MODO DE DISPUTA ABERTO** para a presente licitação. Esse modo permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos em tempo real, promovendo a competitividade entre os participantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respaldado no art. 32, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Ademais, a disputa aberta é especialmente recomendada nos casos em que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL,** pois possibilita maior dinamismo no certame e amplia a transparência do processo, permitindo que todos os interessados acompanhem as ofertas em igualdade de condições.

9.1.5.1. A contratação com critério de julgamento por menor preço global dos serviços de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais, não é apenas uma conveniência, mas uma necessidade intrínseca para a natureza e complexidade das ações institucionais e pedagógicas. Demonstra-se claramente a inviabilidade de adjudicação por item, dadas as interdependências operacionais e a necessidade de coordenação integral. Além disso, as vantagens técnicas e econômicas, como

otimização de custos, padronização, redução de riscos e simplificação da gestão e a promoção à economia de escala superam em muito qualquer benefício teórico da contratação por itens isolados.

9.1.5.2. A contratação global para a prestação de serviços de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais apresenta diversas vantagens econômicas, especialmente para a administração pública, considerando os aspectos de redução de custos operacionais e administrativos, o planejamento orçamentário mais eficiente, maior controle e monitoramento dos custos, otimização do tempo e dos recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal, padronização e eficiência na execução dos serviços, e por fim, ampliação da competitividade e economia no certame.

9.1.6. Justificativa da eficiência da combinação dos parâmetros:

9.1.6.1. A estratégia delineada para a futura contratação objetivou observar os parâmetros legais previstos nas legislações, considerando as especificidades dos objetos a ser contratado. O pregão eletrônico assegura a competitividade ao permitir o acesso remoto à disputa dos potenciais fornecedores e à consequente transparência dos atos administrativos praticados no certame. A combinação com o SRP se justifica pela natureza recorrente e variável da demanda, considerando a previsão expressiva de eventos a serem executados ao longo do período contratual, o que exige flexibilidade na contratação sem comprometer a previsibilidade orçamentária. Combinados com o critério de menor preço global que foi adotado por favorecer a economia de escala, ao permitir que os licitantes ofereçam preços mais competitivos ao considerar o volume total do contrato, e por reduzir os riscos operacionais e administrativos decorrentes da contratação fragmentada de diferentes fornecedores para partes do objeto, que possui interdependência operacional. Essa escolha também contribui para a padronização da execução e para a melhoria da gestão e do controle do contrato. Assim como, o modo de disputa aberto, por sua vez, estimula a competitividade e a transparência, promovendo lances sucessivos em ambiente eletrônico, o que tende a resultar em melhores condições comerciais para a Administração, especialmente quando aliado ao julgamento por menor preço global. Portanto, a escolha conjunta desses parâmetros busca garantir que a licitação ocorra de forma eficiente na busca da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. No que se refere ao art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", destaca-se que a não indicação de não prever a possibilidade de licitantes apresentarem propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital é justificada pela necessidade de garantir a integralidade do objeto contratado, que possui interdependência técnica entre os itens, aproveitar economias de escala, simplificar a gestão contratual e otimizar às ações administrativas pertinentes ao futuro contrato, além de mitigar riscos operacionais, atender a necessidades específicas da Administração e reduzir a complexidade logística. Essa abordagem

visa assegurar que a contratação seja vantajosa, eficiente e capaz de atender plenamente aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. É imperioso esclarecer que as quantidades indicadas são meramente estimativas, não impondo ao Município do Rio de Janeiro a obrigatoriedade de adquirir as quantidades mencionadas.

9.3. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a "**possibilidade de se prever preços diferentes**" nas hipóteses dos incisos subsequentes, esta equipe de planejamento não entende como aplicável a execução do objeto em questão uma vez que os locais previstos para entrega não apresentam grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica ainda a necessidade de condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação. Logo, não se justifica a aplicação de diferenciação de preços na pretensa contratação.

9.4. Com base no disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê **"o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto ao mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação"**, esta equipe de planejamento não identifica qualquer impedimento, uma vez que não se aplica, neste caso, a exigência de cotação de quantidade mínima. Ressalta-se que, no cenário em que haja o registro de mais de um fornecedor, cada aquisição decorrente do consumo da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individual, sendo o fornecimento de responsabilidade de um único fornecedor, que atenderá a totalidade da demanda contratada. Tal medida não comprometerá a isonomia nem a qualidade dos bens ou serviços a serem fornecidos, preservando, assim, a equidade entre os fornecedores e a eficiência na execução contratual, conforme os princípios que regem a licitação pública.

9.5. No que se refere à **participação de consórcios** conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da futura contratação como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório pode ser frustrada.

> **9.5.1.** A vedação do consórcio incentiva o aumento do número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

9.5.2. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando empresas consorciadas.

9.6. No que se refere à participação de profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021) considera-se que não será permitida tal participação, pois entende-se que não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao preposto da contratada, que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

9.7. A prestação dos serviços deverá ser executada pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.

9.8. Durante a fase de habilitação, as licitantes devem comprovar e possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, termos da Lei n.º 14.133/21, para execução de seu objeto e apresentar propostas que assegurem a verificação da sua capacidade em se executar o objeto da contratação a serem detalhados no Termo de Referência.

9.9. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

9.9.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

9.9.2. As licitantes devem ser especializadas e apresentar uma experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de prestação de serviço do tipo organização e logística de ações/eventos.

9.9.3. Entende-se por compatíveis com o objeto da contratação os serviços especializados em ações/eventos de diferentes portes, com a demonstração de realização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos eventos que serão executadas, ou seja, 120 (cento e vinte) eventos.

9.9.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem, ainda, obrigatoriamente comprovar: a realização de, no mínimo, 5 (cinco) eventos no período de 12 (doze) meses, sendo pelo menos 2 (dois) destes para público superior a 50 (cinquenta) pessoas fora do ambiente hoteleiro.

i. Considerando que o objeto desta licitação compreende a realização de até 300 (trezentas) ações pedagógicas e institucionais ao longo do período contratual, com demandas que envolvem complexidade logística, gestão simultânea de múltiplas atividades, contratação de equipe especializada, estrutura física, alimentação, recepção e cumprimento de cronogramas rígidos, entende-se ser fundamental que a contratada detenha experiência prática prévia na execução de um número razoável de eventos.

ii.A capacidade técnica solicitada visa aferir a efetiva aptidão técnica da empresa para executar o objeto com qualidade e dentro dos prazos e padrões esperados.

iii. Entende-se que a apresentação de atestados referentes à execução de parcelas de itens a serem contratados em eventos, não permite avaliar a real capacidade da empresa para cumprir com o volume contratual, tampouco sua habilidade de planejar, gerenciar e executar demandas em escala.

9.9.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.9.6. Para todos os casos somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.9.7. Como requisito de habilitação econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i. Balanço Patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

ii. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

9.9.7.1. Deverão ser adotados os índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1, e o Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1, visando aferir a saúde financeira e a capacidade da futura contratada em honrar seus compromissos. Um ILG e um ILC igual ou acima de 1 demonstram que a empresa possui mais ativos circulantes do que passivos de curto e longo prazo, respectivamente, indicando sua aptidão para saldar suas dívidas. Por outro lado, um IE inferior ou igual a 1 aponta que o endividamento da empresa não ultrapassa o seu patrimônio líquido, refletindo uma estrutura de capital equilibrada e uma menor dependência de terceiros. A adoção desses índices, portanto, busca mitigar os riscos de inexecução contratual por insolvência, assegurando que o licitante selecionado tenha a solidez financeira necessária para cumprir integralmente o objeto do contrato, protegendo assim o interesse público.

9.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.10.1. As propostas deverão ser elaboradas com base no modelo apresentado no Anexo I deste Termo de Referência.

9.10.2. As empresas participantes deverão apresentar a proposta de preços de forma detalhada, conforme planilhas de composição de custo unitários que acompanham o modelo do Anexo I deste TR.

9.10.3. No valor total deverá ser considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.10.4. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de apresentar cotação nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência e as demais condições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 12.481.805,20 (doze milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos), tendo sido obtido através de pesquisa de mercado constante neste processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da contratação correrão conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.1601.16001.12.122.0381.2972	3.3.90.39	26	261

11.2. A dotação orçamentária poderá sofrer ajuste/adequação na fase de execução da contratação e a declaração de adequação orçamentária constará em despacho do setor de competência a constar no processo administrativo da futura contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da CONTRATADA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a SME poderá, sem prejuízo, responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

12.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

12.2.1.2. 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

12.2.1.3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

12.2.1.4. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

12.2.1.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

12.2.1.7. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

12.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do caput desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

12.7. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

13.2. A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

13.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte da futura contratação as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Na contagem dos prazos da contratação, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

14.3. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da contratação total dos serviços e consequentemente, do seu pagamento.

14.4. Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

14.5. A futura contratada deverá observar as disposições do DECRETO RIO N° 55.659, de 20 de janeiro de 2025 que Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

14.6. Trata-se da contratação de prestação de serviço que não envolve mão de obra preponderante, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas no Decreto Rio nº 56.451 de 23 de julho de 2025.

Bárbara Souza dos Santos
Assistente I - E/SUBAIR/ARI
Mat.: 11/3317484

Marcia Borba Prado
Assistente I – E/Gabinete
Mat.: 11/255404-6

INTEREVENTOS [redacted]
146

Assinado de forma digital por INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA:08632125000146
Dados: 2026.03.27 12:05:47 -03'00'

APÊNDICE I- SONORIZAÇÃO PARA SHOW

Sonorização Tipo I sistema de PA: 01 mixer – console 48 canais com equalização em 4 bandas paramétricas, 8 auxiliares, endereçamento para 8 sub grupos e l&r ou similar; 01 equalizador gráfico Klark Teknic xta, bss ou similar; compressores Limiter e Gate Stereo ou similar; Noise Gate de 4 canais, cada ou similar; multi efeito Yamaha spx 990 ou similar; • 01 rack drive com: 02 processadores xta 226, bss, Dolby Lake ou similar; • 01 mixer console digital Yamaha dm 2000, ls9, odr96 ou similar); sistema de comunicador pa e monitor; 01 CD player Denon, Pioner, Yamaha ou similar); -06 caixas amplificadas ativas (Celestions, Norton, Adamson ou similar); 01 MD (Sony, Pioner, Yamaha, ou similar); 02 caixas sub; sistema de sonorização e iluminação: montagem para shows de médio porte nacionais – tipo 02; sistema de pa stereo, compatível com espaço e dimensionado com pressão sonora de 100 dbspl e resposta de 40hz a 16khz ou similar; sistema de monitor; mixerconsole 48 canais com equalizaçao em 4 banas paramétricas, 12 auxiliares e l&r ou similar; 01 equalizador gráfico Klark Teknic xta, bss ou similar); compressores, Limiter e Gate Stereo ou similar; Noise Gate de 4 canais, cada ou similar; multi efeito Yamaha spx 990 ou similar; monitores spots (chão) fz 112/ 108 ou eaw 400/ 222 ou similar; sistema side fill stereo ou similar; 06 caixas; sistema de pfl ao lado do mixer - console de monitor para referência, e deverá ser o mesmo modelo dos monitores do palco; 04 monitores (eaw sm 500i, sm 400, sm 222, clair , ou similar); sistema de amplificação (Carver, Crest, Lab gruppen ou similar); Back Line; amplificador de baixo gk 800 com 2 caixas (4x10" e tweeter e 1 x 15") ou similar; amplificador de guitarra Jazz Chourus 120 ou Fender Twin Reverb ou similar; pontos de ac 127w, 60 hz, estabilizado no palco; microfonação d 112, re 20, beta 52 ou similar; 604 ou similar; sm 57 ou beta 56 ou similar; sm 81, c 1000 ou c 430 ou similar; c 418 ou similar; 06 microfones sm 58 ou similar; beta 58 ou similar; 06 pedestais; pré- amplificadores para microfones transistorizados xenyx ou similar; equalizador britânico neoclássico de 3 bandas extremamente musical; processador de efeitos 24 bit com qualidade de estúdio, e 100 presents incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitchshifter e vários multi efeitos; saída de efeito com controle por canal para fx interno, ou interligação de processadores de efeitos externos; saídas main mix com control room separado, fone de ouvidos, e CD/TAPE; entrada CD/TAPE endereçável para main mix, control room, e saída cd/tape; fadermaster de 60mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados ou similar; microfone Shure ou similar com pedestal com as seguintes características: resposta de frequências especiais para vocais, com médois abrilhantados e roll off (cancelamento de graves); padrão de captação cardióide uniforme isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de fundo; sistema shockmount minimiza ruídos de manuseio, eficiente filtro esférico embutido contra vento e pop, fornecido com adaptador de pedestal resistente, com giro de 180º; especificações deste modelo: dinâmico (bobina móvel); resposta de freqüência de 50 a 15.000 hz. ou similar; microfone Shure ou similar com transmissor com as seguintes características: receptor: instalação do transmissor automático; seleção automática da freqüência; uhf; 90 freqüências selecionáveis através da largura de faixa 18mhz; ¼ de antena de onda; diversidade microprocessador -controlada ; diodo emissor de luz da exposição da canaleta; saídas de xlr e de ¼; transmissor; instalação do transmissor automático; indicador multifunction do diodo emissor de luz (poder, fechamento, mute, bateria baixa); almofada de -10db; 8 horas do uso contínuo com as 2 baterias do aa; escala 18mhz operando-se ou similar.

APÊNDICE II- ILUMINAÇÃO PARA SHOW

Iluminação Tipo I: 02 mesas computadorizadas 48 canais Avolite Pearl 004, Granma light, Hog 3 ou similar; 64 canais de Dimmer com 4000watts por canal ou similar; 120 refletores pares 64 focos 1, 2 e 5; 24 refletores Loco Light ou similar; 24 refletores Set Light ou similar; filtro Rosco diversos, 16 refletores elipsoidais ETC com ires e porta globo ou similar; 45 folhas de filtros Rosco diversos; 02 máquinas de fumaça Martin ZR 33F 100, Rosco, Lemaitre ou similar; 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; 24 Box Truss ou similar; 60 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid; 2 arquiteturais multicolors noturno 2500 colorado ou similar; 16 moving heads Giotto 1200 spot, DTS XM 1200, Mac 2000 ou similar; 8
Moving Heads Giotto 1200 wash, 1200, XM 1200, Mac 2000) ou similar; 4 Strobos Martin Attomic 3000 DTS, SGM ou similar; 6 refletores minibrutt com 06 lâmpadas ou similar.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado ou personalizado da licitante/fornecedor)

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	**Telefone:**	**Fax:**
N° do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 120 [cento e vinte] dias, a contar da data de sua apresentação).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME).

III – PLANILHA DE PREÇOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	U/S	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL C= [A*B]
Grupo 1	1.1. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 150 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	41		
Grupo 1	1.2. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 300 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	30		
Grupo 1	1.3. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 500 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	33		
Grupo 1	1.4. Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 1000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	13		
Grupo 1	1.5. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 2000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	13		

Grupo 1	1.6. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 5000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	4		
Grupo 1	1.7. Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade acima de 5000 pessoas **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	2		
Grupo 2	2.1 Locação de espaço/Salas/Teatro/Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 50 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	6		
Grupo 2	2.2 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 150 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	21		
Grupo 2	2.3 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. Com capacidade para até 300 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	24		
Grupo 2	2.4 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. Com capacidade para até 500 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	10		
Grupo 2	2.5 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 1000 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	5		
Grupo 2	2.6 Locação de espaço/Salas/Teatro/ Auditório/ Ginásio/Estádio/etc. com capacidade para até 2000 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	10		
Grupo 2	2.7 Locação de sala de apoio com área mínima de 20m² **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	6		
Grupo 2	2.8 Locação de sala de apoio com capacidade para até 50 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	5		
Grupo 2	2.9 Locação de sala de apoio com capacidade para até 100 pessoas **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	diária	5		
Grupo 3	3.1 Caixa de som para retorno: Caixa acústica para sistema de sonorização até 600 WRMS com tripé	diária	100		
Grupo 3	3.2 - Carro de som: Gerador 12KVA, mesa de som 4 canais, processador áudio 6 vias, alto falantes, drives, microfones.	diária	10		
Grupo 3	3.3 Microfone com ou sem fio: Microfone de mão com ou sem fio	diária	290		
Grupo 3	3.4 Microfones; Microfone lapela sem fio: UHF profissional, com bateria 9v, tipo *goose neck* ou similar; auricular sem fio, com amplificador portátil, bateria e pilha inclusas	diária	80		
Grupo 3	3.5 Pedestal: Pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa	diária	95		
Grupo 3	3.6 Serviço de sonorização completa: Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado.	diária	45		

Grupo 3	3.7 Serviço de sonorização completa: Sonorização para atender até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento com 4 microfones.	diária	98		
Grupo 3	3.8 Sonorização tipo 1: Sonorização para show de médio/grande porte	diária	30		
Grupo 3	3.9 Painel de led 3.9mm: Montagem e instalação de painel eletrônico modular de 3.9m (P3.9mm), de ALTA DEFINIÇÃO com definição mínima dos módulos de 32 dots x 32dots, com unidades de processamento, com entradas compatíveis com os sinais de SVídeo, Vídeo composto, SDI e HDSDI, com sistema de montagem modular auto portante, brilho calibrável, incluindo suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens necessários ao seu bom funcionamento.	m2/diária	435		
Grupo 3	3.10 Painel de led 2.9mm: Montagem e instalação de painel eletrônico modular de 2.9mm (P2.9mm), de ALTA DEFINIÇÃO com definição mínima dos módulos de 32dots x 32dots, com unidades de necessários ao seu bom funcionamento. processamento, com entradas compatíveis com os sinais de SVídeo, Vídeo composto, SDI e HDSDI, com sistema de montagem modular auto portante, brilho calibrável, incluindo suspensão de feixe, console, mesa de distribuição e demais itens	m2/diária	405		
Grupo 3	3.11 Projetor multimídia 10000: Projetor multimídia até 10.000 ansilumes, contraste até 10.000:1, resolução de 1024 x 768	diária	54		
Grupo 3	3.12 Tela de projeção 180: Tela de projeção até 180 polegadas com opção para teto ou tripé	diária	50		
Grupo 3	3.13 Tela de projeção 300: Tela de projeção até 300 polegadas, com opção para teto ou tripé	diária	70		
Grupo 3	3.14 Teleprompter: equipamento para reprodução de textos para palestrantes	diária	10		
Grupo 3	3.15 TV LCD 43: TV LCD 43”polegadas com suporte de chão ou torre	diária	5		
Grupo 3	3.16 TV LCD 55: TV LCD 55”polegadas com suporte de chão ou torre	diária	10		
Grupo 3	3.17 TV LCD 65" LCD 65 polegadas com suporte de chão ou torre	diária	10		
Grupo 3	3.18 TV LCD 75":TV LCD 75" com suporte de chão ou torre	diária	10		
Grupo 3	3.19 TV LCD 85" LCD 85 polegadas com suporte de chão ou torre	diária	30		
Grupo 3	3.20 Lâmpada 75: Refletor hqi 75W, com suporte	diária	10		
Grupo 3	3.21 Lâmpada 150:Refletor hqi 150W, com suporte	diária	264		

Grupo 3	3.22 Mesa de luz: Mesa de luz 16 canais	diária	20		
Grupo 3	3.23 Refletor por 64/foco2: Refletor par 64 foco 02, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade de evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores tabela de cores rosco.	diária	242		
Grupo 3	3.24 Refletor Set Light: Lâmpada refletora spot set light 500W	diária	324		
Grupo 3	3.25 Iluminação cênica: Iluminação cênica para palco com 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 01 rack e 01 mesa de luz. Com técnico com carga horária de 10 horas.	diária	31		
Grupo 3	3.26 Iluminação – tipo I: Iluminação para show de médio/grande porte	diária	34		
Grupo 4	4.1 Computador: Notebook com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de quatro núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; placa de rede Gigabite com conector RJ45; monitor de vídeo de 19" deLCD;	diária	564		
Grupo 4	4.2 Impressora Multifuncional laser: fotocopiadora, impressora, scanner, com um conjunto de tonners.	diária	40		
Grupo 4	4.3 Toner: Tonner para impressora laser para reposição.	Unidade	22		
Grupo 4	4.4 Ponto Integral 4G: Ponto de internet 4G via modem remoto	Diária	10		
Grupo 4	4.5 Ponto de Internet ADSL	Diária	4		
Grupo 4	4.6 Ponto de lnternet Wi Fi: Serviço de internet já incluso de provedor e cabeamento	Por ponto/ diária	90		
Grupo 4	4.7 Rádio Comunicador: Rádio comunicador (tipo Walk talk ou similar) longa frequência, com fone de ouvido, bateria e recarregador.	diária	576		
Grupo 4	4.8 Rede Lógica: Montagem de rede lógica para transmissão de dados entre dispositivos de rede (por ponto).	ponto/diária	20		
Grupo 4	4.9 - Abertura de Satélite	Unidade	6		
Grupo 4	4.10 Roteador: Roteador tipo acess point´para distribuição de internet sem fio.	diária	8		
Grupo 4	4.11 - Hot Site para objetivo específico de ação ou campanha. Máximo de 6 páginas, interativo e/ou informativo	por página	6		

Grupo 4	4.12 Equipamentos para Tradução Simultânea: Sistema de tradução simultânea com cabine de tradução simultânea isolada acusticamente, central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnico com carga horária de 10 horas.	diária	13		
Grupo 4	4.13 Receptores: Receptores auriculares para tradução simultânea	diária	624		
Grupo 5	5.1 Ar-Condicionado 18.000: Montagem, manutenção e desmontagem de sistema de ar- condicionado split 18.000 BTUS com escoamento de água para áreas de pequena circulação.	Diária	10		
Grupo 5	5.2 Ar-Condicionado 30.000: Montagem, manutenção e desmontagem de sistema de ar- condicionado split 30.000 BTUS com escoamento de água para áreas de média circulação.	Diária	16		
Grupo 5	5.3 Ar condicionado portátil, 9.000 a 14.000 BTUs	Diária	30		
Grupo 5	5.4 Cortinas de ar: Montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de cortina de ar para otimização da refrigeração em pequenos e médios ambientes refrigeração em pequenos e médios ambientes	Diária	9		
Grupo 5	5.5 Banheiro Químico: Banheiro químico em fibra ou plástico, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	Diária	25		
Grupo 5	5.6 Banheiro Químico Adaptado: Banheiro químico em fibra ou plástico, que viabilize acesso de cadeirantes, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	Diária	25		
Grupo 5	5.7 Bebedouro: Bebedouro refrigerado para galão 20 lts, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, com suporte para copo	unidade	38		
Grupo 5	5.8 Box Truss Q30: Instalação de Box truss Q30 - considerando 1 metro para cada cubo ou sapata	Metro	912		
Grupo 5	5.9 Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas para pessoas sem capacidade motora	Diária	10		
Grupo 5	5.10 Estande Básico: Montagem de estrutura básica octanorm, com Iluminação e pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais, com testeira e teto pergolado, piso carpete, com mobiliário básico, incluindo 1 mesa redonda com tampa de vidro, 4 cadeiras, 1 balcão vitrine, com anotação de responsabilidade técnica	M2	2000		

Grupo 5	5.11 Estande Especial/misto: Montagem de estrutura especial conforme demanda, construída dentro dos padrões de segurança nacionais. A montagem deve incluir todo o mobiliário e os equipamentos que estejam projetados (exemplo: computadores, frigobar, balcão de informação, mesa com tampa de vidro, 4 cadeiras, mesa bistrô com 4 banquetas, aparador, computadores etc.), bem como as instalações elétricas, iluminação e piso no material definido no projeto. Com possibilidade de instalação de ar- condicionado e banheiro vip. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade	M2	191		
Grupo 5	5.12 Construção de Sala Vip: Construção de Sala Vip com pelo menos 50m2, com divisória em TS, com perfis de alumínio, banheiro tipo vip , espelho e pia, suporte para toalha, papel higiênico, sabonete líquido e papel- toalha, ar-condicionado, calhas fluorescentes, lâmpada, mobiliário moderno, com mesa de vidro com cadeiras (espaço para 4 pessoas), sofá branco/preta com 3 lugares, 3 poltronas brancas/preta, frigobar, Espelho grande (corpo inteiro), 02 aparador, 01tapete, 02 mesas lateral, 03 arranjos de flores médios, 02 arranjos de flores pequenos, 01 luminária, TV LCD 42' polegadas, Blu Ray, lâmpada embutida no interior, instalação hidráulica e da iluminação devendo todos os itens estarem funcionando, apresentação da ART do arquiteto	M2	1605		
Grupo 5	5.13 Extintor de Incêndio 6 kg: Extintor de incêndio ABC e CO2, com lacre de segurança intacto, dentro da faixa de pressão regulamentar, dentro do prazo de validade, com suporte de metal e placa sinalizadora individualizada.	diária	286		
Grupo 5	5.14 Gerador 100: Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor até 100 KVA, automático, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento	diária	4		
Grupo 5	5.15 Gerador 300: Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor entre 100 e 300 KVA, automático, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento.	diária	22		
Grupo 5	5.16 Instalação Hidráulica: Pontos de instalação de água fria e esgoto, com materiais.	unidade	166		
Grupo 5	5.17 Instalação Elétrica: Pontos de instalação de tomadas com cabeamento e outras necessidades elétricas.	unidade	830		
Grupo 5	5.18 Lixeira Grande: Lixeira grande de plástico, com tampa.	Diária	840		
Grupo 5	5.19 Lixeira de Coleta Seletiva: Conjunto de lixeiras de coleta seletiva, com cores e sinalização.	Diária	20		

Grupo 5	5.20 Palco: Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete, carga mínima de 200kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade, (portador de necessidades especiais). com anotação de responsabilidade técnica.	m2/diária	140		
Grupo 5	5.21 Palco: Palco tipo concha acústica em estrutura tubular ou similar, com formato semiesférico, medindo 14,00m de boca de cena e 12,00m de profundidade, pé direito com 7 metros, altura do piso 2,20m, recapeado com chapas de compensado de 15mm de espessura. Estrutura do telhado em treliça metálica montada em arco, cobertura, laterais e fundos revestidos em lonas antichamas. 02 escadas. Guarda corpo, Rampa de acesso.	diária	5		
Grupo 5	5.22 Praticável: Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	m2/diária	1157		
Grupo 5	5.23 Púlpito de Acrílico ou Madeira: Púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para água,	diária	132		
Grupo 5	5.24 Rampa: Rampa montada ou construída em madeira estruturada, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a NBR 9050	m2/diária	320		
Grupo 5	5.25 Tenda 3x3: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diária	196		
Grupo 5	5.26 Tenda 4 x 4: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica	diária	202		
Grupo 5	5.27 Tenda 5 x 5: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diária	25		
Grupo 5	5.28 Tenda 10 x 10: Montagem de tenda com lona antichamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	diária	35		
Grupo 5	5.29 Separador de Fila: Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas	diária	654		
Grupo 5	5.30 Flip Chart: Flip chart – cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	diária	96		
Grupo 5	5.31 Quadro Branco: Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores.	diária	50		
Grupo 5	5.32 Totem: Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	unidade	304		
Grupo 5	5.33 Ventilador: Ventilador com suporte de chão, parede ou teto	Diária	438		

Grupo 5	5.34 Ecobrisa pequenos eventos: Resfriador de ar, tipo ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (áreaaté 50m2)	Diária	15		
Grupo 5	5.35 Ecobrisa grandes eventos: Resfriador de ar, tipo ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área acima 50m2)	Diária	40		
Grupo 5	5.36 Totem de Energia: Totem alimentadores de energia de chão para carregar celulares, computadores etc., com até 10 tomadas.	diária	74		
Grupo 6	6.1 Ambientação para sala VIP: Mobiliário moderno, com sofá 3 lugares de couro ecológico, 2 poltronas estofadas, 2 aparadores, 1 mesa de centro, 1 mesa de canto, 4 cadeiras, 1 tapete, 1 frigobar, 1 mesa de ferro com tampa redonda de vidro, 4 cadeiras pretas de aproximação com estofado no assento, 1 luminária com pedestal 4 vaso com arranjo de plantas altas para decoração.	Diária	12		
Grupo 6	6.2 Armário: Armário para armazenamento de materiais de escritório em madeira mdf. Duas portas, com chaves e medida média de 0,70x0,50x1m	Diária	5		
Grupo 6	6.3 Banqueta: Banqueta alta para recepção, assento estofado.	Diária	972		
Grupo 6	6.4 Cadeira Diretora: Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura, tipo EGG,tulipa, em couro, com ou sem braço	unidade	312		
Grupo 6	6.5 Cadeira Fixa com braço estofado: Cadeira fixa para auditório. Estofada no assento e no encosto. Com ou sem braço universitário.	Unidade	914		
Grupo 6	6.6 Cadeira Plástica: Cadeira plástica com braço em PVC	unidade	28900		
Grupo 6	6.7 Mesa de banquete: Mesa para 10 lugares tipo pranchão	unidade	270		
Grupo 6	6.8 Mesa de centro: Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	unidade	214		
Grupo 6	6.9 Mesa de reunião para/06; Mesa de reunião para 06 lugares em madeira.	unidade	40		
Grupo 6	6.10 Mesa de reunião para/08: Mesa de reunião para 08 lugares em madeira.	unidade	50		
Grupo 6	6.11 Mesa de reunião para/10: Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	unidade	24		
Grupo 6	6.12 Mesa para/04: Mesa de reunião para 4 lugares, com tampo de vidro e acabamento cromado	unidade	444		
Grupo 6	6.13 Mesa diretora: Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobretoalhas e arranjos florais para até 10 lugares	unidade	146		
Grupo 6	6.14 Mesa plástica: Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	unidade	4514		
Grupo 6	6.15 Poltrona: Poltrona estofada 1 lugar	unidade	206		
Grupo 6	6.16 Pranchão: Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,80 metros	unidade	420		

Grupo 6	6.17 Puffe: Puffe de um lugar com metragem média	unidade	100		
Grupo 6	6.18 Aparador: Aparador de madeira ou cromado com tampo de vidro.	unidade	50		
Grupo 7	7.1 Bandeira: Bandeira de tamanhos diversos	unidade	5		
Grupo 7	7.2 Bandeira de mesa: Bandeira de mesa, com mastro.	unidade	5		
Grupo 7	7.3 Mastro: Porta- bandeira de chão em tamanhos diversos prévio para aprovação.	unidade	24		
Grupo 7	7.4 Cenografia: Montagem ou construção de cenografia. Com apresentação de projeto	M2	170		
Grupo 7	7.5 Cortina: Montagem de cortina para palco, em veludo em diversas cores, com abertura ao centro, por meio de sistema de roldanas e maquinário.	m2	50		
Grupo 7	7.6 Decoração com malha tencionada: Decoração com malha tencionada em cores variadas, com profissional	m2	114		
Grupo 7	7.7 Arranjo floral natural baixo	Unidade	49		
Grupo 7	7.8. Arranjo floral natural alto	Unidade	41		
Grupo 7	7.9 Arranjo floral natural para palco	Unidade	41		
Grupo 7	7.10 Vaso ornamental grande de decoração das áreas de circulação	Unidade	22		
Grupo 7	7.11 Lycra tensionada	m2	106		
Grupo 7	7.12 Túnel/passarela	m2	50		
Grupo 7	7.13 Tapete vermelho	m2	51		
Grupo 7	7.14 Tapete decorativo grande 3m x 2m	unidade	21		
Grupo 7	7.15 Tapete decorativo pequeno 2m x 1m	unidade	6		
Grupo 8	8.1 Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores.	m2	760		
Grupo 8	8.2 Banner em lona: Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores.	m2	343		
Grupo 8	8.3 Lona ortofônica: Impressão digital em lona ortofônica, com acabamento em ilhós, colocação com cordas	m2	96		
Grupo 8	8.4 Placa de sinalização: Placa de sinalização em MDF ou PVC	m2	102		
Grupo 8	8.5 Porta banner: Porta banner retrátil, pantográfico	unidade	432		
Grupo 8	8.6 Prisma: Prisma de acrílico para mesas de reuniões, em tamanho e formato diversos, conforme demanda	unidade	50		
Grupo 8	8.7 Lacre de Segurança Abraçadeira: Lacre de segurança numerado, tamanho 23 cm, de comprimento, polipropileno	unidade	300		
Grupo 9	9.1 Certificado: Certificado em couche fosco, até 200gr, tamanho A4 horizontal – frente/verso	unidade	15000		
Grupo 9	9.2 Bloco de anotações personalizado – impressão de blocos de anotações formato A4, composto de 20 folhas de papel sulfite 75g/m², com identi- dade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel cou- ché fosco 120g/m², impressa em poli- cromia	unidade	10000		

Grupo 9	9.3 Caderno capa dura. C. sintético com estampa customizada .Porta esferográfica e 80 folhas não pautadas. 90 x 140 mm	unidade	3000		
Grupo 9	9.4 Pasta com bolsa: Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada), Papel: Couchê C2S 300g. Quantidade: 100 unidades	unidade	5000		
Grupo 9	9.5 Camisa Modelo polo customizada com estampa bordada	unidade	2400		
Grupo 9	9.6 Caneca térmica de aço inoxidável, 350 ml com tampa e estampa customizada	unidade	2500		
Grupo 9	9.7 Sacola ecobag, formato de 32x36 cm, lona 230gr. Alça no mesmo tecido da sacola. Estampa frente e verso.	unidade	5000		
Grupo 9	9.8 Caneta Esferográfica em alumínio e acaba- mento emborrachado 010 x 137 mm	unidade	10000		
Grupo 9	9.9 Caneta personalizada de metal, com identi- dade visual do evento, em policromia (arte fornecida pela **CONTRATANTE**)	unidade	10000		
Grupo 9	9.10 Pen Card: Pen Drive para armazenagem de arquivos, no formato de cartão de visitas. Impressão 4/0 cores. 2 Gb.	unidade	500		
Grupo 9	9.11 Placa de homenagem: Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado ou acrílico com marca em 4/0 cores, ou vidro jateado, com estojo.	unidade	480		
Grupo 9	9.12 Troféu artesanal: Peça artesanal, confeccionado com materiais reciclados ou fibras naturais.	unidade	170		
Grupo 9	9.13 Troféu em acrílico: Recorte especial, jateado com possibilidade de cor. Tamanho 14cm x 20cm	unidade	600		
Grupo 10	10.1 Micro-ônibus: micro-ônibus com 22 lugares, ar-condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade parapessoa com deficiência	diária 10h	65		
Grupo 10	10.2 Ônibus: Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar- condicionado, motorista,celular e combustível	diária 10h	180		
Grupo 10	10.3 Veículo utilitário: Veículo utilitário tipo Doblô ou similar para transporte de material para pequenos eventos. Deve incluir motorista e combustível	diária 10h	240		
Grupo 10	10.4 Van: Van, 15 lugares ou van de carga, ar-condicionado, motorista, celular e combustível	diária 10h	197		
Grupo 10	10.5 Van adaptada: Van adaptada para deficientes físicos, com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar- condicionado, motorista, celular e combustível	diária 10h	20		
Grupo 10	10.6 VUC. Veículo urbano de carga	diária 10h	234		
Grupo 11	11.1 Quarto Single: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	diária/ quarto	41		

Grupo 11	11.2 Quarto Duplo: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	diária/ quarto	46		
Grupo 11	11.3 Quarta Triplo: Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço - Hotel 3/4 estrelas	diária/ quarto	10		
Grupo 12	12.1 Almoço ou Jantar (Cardápio mínimo): duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2268		
Grupo 12	12.2 Brunch (Cardápio mínimo): 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	4240		
Grupo 12	12.3 Coffee Break (Cardápio mínimo): 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces,biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário) **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	1980		
Grupo 12	12.4 Coquetel (Cardápio mínimo): 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito à aprovação. até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário) podendo o cardápio ser vegetariano **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2424		
Grupo 12	12.5 Água galão: Água em galão de 20 litros **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	910		

Grupo 12	12.6 Água 300ml: Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml unidade sabores variados **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	24000		
Grupo 12	12.7 Água 200ml: Água sem gás em copinho de 200ml **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	17926		
Grupo 12	12.8 Café ou chá: Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	3000		
Grupo 12	12.9 Almoço/Jantar (marmitex): Almoço ou jantar servido em embalagem descartável (tipo marmitex ou quentinha) acompanhado de 1 suco de fruta. Cardápio a ser aprovado **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	80		
Grupo 12	12.10 Kit Lanche: Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco de fruta, 01 água, 1 barra de cereal e 2 sanduíches sem maionese **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	9000		
Grupo 12	12.11 Copo plástico: Copos Plásticos Descartáveis de 200ml- embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	3000		
Grupo 12	12.12 Almoço ou Jantar (Cardápio mínimo): duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário). podendo o cardápio ser vegetariano **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	2200		
Grupo 12	12.13 Brunch (Cardápio mínimo): 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	600		
Grupo 12	12.14 Água galão: Água em galão de 20 litros, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	206		

Grupo 12	12.15 Água 300ml: Água com ou sem gás em garrafas de 300 ml unidade **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	2400		
Grupo 12	12.16 Água 200ml: Água sem gás em copinho de 200ml **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	1080		
Grupo 12	12.17 Café ou chá: Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	unidade	1050		
Grupo 12	12.18 Coffee Break (Cardápio mínimo): 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Por pessoa	1200		
Grupo 12	12.19 Copo plástico: Copos Plásticos Descartáveis de 200ml- embalados em sacos plásticos, com 100 (Cem) **(DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO).**	Unidade	2300		
Grupo 13	13.1 Auxiliar para portador de necessidades especiais: Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas portadoras de necessidades especiais	Diária 10h	55		
Grupo 13	13.2 Brigadista: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das emergências até a chegada do Corpo de Bombeiros	Diária 12h	70		
Grupo 13	13.3 Eletricista: Profissional capacitado com as devidas ferramentas e equipamentos de segurança para trabalhos com fiações elétricas	Diária de 10h	200		
Grupo 13	13.4 Mestre de Cerimônias, com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes): Apresentar autoridadesou participantes presentes ao público.	Diária de 6h	8		
Grupo 13	13.5 Recepcionista: Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	Diária de10h	49		
Grupo 13	13.6 Recepcionista bilingue: Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês.	Diária 10h	84		
Grupo 13	13.7 Técnico de iluminação: Responsável pela instalação e manutenção da iluminação	Diária	65		
Grupo 13	13.8 Técnico de Informática: Responsável pela instalação e manutenção de computadores	Diária	96		
Grupo 13	13.9 Técnico de equipamentos audiovisuais: Responsável por instalar, operar e monitorar os equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros	Diária	105		

Grupo 13	13.10 Tradutor consecutivo: Traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro consecutivamente. Idiomas básicos português, (inglês, espanhol e francês) - O profissional não necessita ser juramentado. No entanto, o CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar profissionais com experiência comprovada nos idiomas. A cotação para esse item deverá ser para dupla;	Dupla/diária 06 horas	6		
Grupo 13	13.11 Transcrição de áudio: Serviço de transcrição de áudio digital, com entrega do material impresso e encadernado e salvo em CD ROM. Prazo máximo para entrega: 15 dias após o término do evento.	Hora	120		
Grupo 13	13.12 Técnico de painel de led: Profissional responsável pela montagem, configuração e operação do painel de LED.	diária	60		
Grupo 13	13.13 UTI MÓVEL: Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTIMóvel, totalmente equipada, que ficará no local durante todo o período previamente acordado, com motorista, médico e enfermeira no local do evento	Diária 12horas	34		
Grupo 13	13.14 Coordenador de Eventos	diária	62		
Grupo 13	13.15 Assessoria Prévia	diária	50		
Grupo 13	13.16 Designer gráfico: Profissional de programação visual capacitado para a realização de criação de identidade visual para aplicações diversas e de material gráfico (convites, folders, revistas, folhetos, flyers, banners etc.)- sujeito à aprovação.	Cachê do mercado	14		
Grupo 13	13.17 Carregador	diária	150		

Declaramos que o objeto cotado atende às exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de execução de serviço (OES), nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. ____, identidade nº _____, CPF nº

_____, _____(cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que a validade de ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de

pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaro ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº XX/XXXX
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX
PT XXXX – FONTE XXX

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
N° DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ___/___ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ___/___/___, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE––RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº_____/_____ e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/_____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 20(vinte) dias, a contar da data da atestação no(a)_____*[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância

das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação:

Parágrafo Nono – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III - PARECER TÉCNICO

1 – Modalidade de Licitação / N°: xxxxxxxxxxx

2 – Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021

3 – Objeto da Contratação: Contratação de solução para prestação de serviço, sob demanda, de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), através do processo SME-PRO-2025/35481, pertencente à classe 2261, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da Lei.

4 – Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(A) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – **ITEM 4.2 (descrição do item)**

A.1 – A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de **certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**.

A.2 - As licitantes devem ser especializadas e apresentar uma experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de prestação de serviço do tipo organização e logística de ações/eventos

A.3 – Considerar-se-á **pertinente com o objeto da licitação** os atestados que demonstra- rem **experiência anterior em fornecimento de objetos considerado compatíveis com o item** da licitação.

A.4 – Define-se **como compatível com as quantidades** da licitação a comprovação de **no mínimo 40% (quarenta por cento)** da quantidade a ser licitada para cada item.

A.4 - 9.9.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem, ainda, obrigatoriamente comprovar: a realização de, no mínimo, 5 (cinco) eventos no período de 12 (doze) meses, sendo pelo menos 2 (dois) destes para público superior a 50 (cinquenta) pessoas fora do ambiente hoteleiro.

5 – Quadros referentes à análise dos documentos apresentados pela Empresa:

Quadro 1- Análise dos itens de cada documento apresentado

EMPRESA / INSTITUIÇÃO EMISSORA DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSIDERADO(S) NÃO COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO (POR NÃO SEREM COMPATÍVEIS, SUAS QUANTIDADES NÃO SERÃO CONSIDERADAS)	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSIDERADO(S) COMPATÍVEL(EIS) COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE(S) DO(S) ITEM(NS) CONSIDERADOS COMPATÍVEL(EIS) COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO (UNIDADES)
QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS COMPROVADOS, CONSIDERADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO:			

Quadro 2 – Demonstrativo da conclusão (habilitação / inabilitação), a partir da análise dos documentos apresentados

ITEM A LICITAR	DESCRIÇÃO DO ITEM A LICITAR	QUANT. A LICITAR	% MÍNIMO EXIGIDO, PARA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO (UINDADES) (A)	QUANTITATIVO COMPROVADO PELA LICITANTE (B)	CONCLUSÃO Se (B) < (A) = INABILITADA Se (B) >= (A) = HABILITADA
X	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX%	XXX	XXX	(HABILITADA ou INABILITADA)

6 – Conclusão da análise dos documentos:

(Capacidade comprovada – HABILITADA)
Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quanto a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante foi(ram) minuciosamente analisado(s) e ficou comprovado que a referida empresa **atende** aos critérios de qualificação técnica definidos, pois o(s) documento(s) ratifica(m) pertinência com o objeto da licitação, em quantidades **compatíveis** com a exigida por esta área gestora, de no mínimo de 40% (quarenta por cento), da quantidade a ser licitada. Sendo assim, concluímos que a empresa YYY encontra-se **HABILITADA** para a contratação do ITEM Z (descrição do item).

(Capacidade comprovada parcialmente – INABILITADA)
Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quanto a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante foi(ram) minuciosamente analisado(s) e ficou comprovado que a referida empresa **atende parcialmente** aos critérios de qualificação técnica definidos, pois o(s) documento(s) ratifica(m) pertinência com o objeto da licitação, mas as quantidades **não são compatíveis** com a exigida por esta área gestora, de no mínimo de 40% (quarenta por cento), da quantidade a ser licitada para cada item. Sendo assim, concluímos que a empresa YYY encontra-se **INABILITADA** para a contratação do ITEM Z (descrição do item).

(Capacidade não comprovada – INABILITADA)
Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quanto a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante foi(ram) minuciosamente analisado(s) e ficou comprovado que a referida empresa **não atende** os critérios de qualificação técnica definidos, pois o(s) documento(s) não ratifica(m) pertinência com o objeto da licitação. Sendo assim, concluímos que a empresa YYY encontra-se **INABILITADA** para a contratação do ITEM Z (descrição do item).

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Função do Responsável pela análise

Matrícula: xx/xxx.xxx-x

Documento assinado digitalmente
gov.br BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 27/03/2026 17:38:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br